ANNO XXXI. N. 157. — TERÇA FEIRA 10 DE JULHO DE 1855.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Ackiles Pessoa Cearence; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.
Sobre Londres, a 27 1/4 e 27 1/8 d. por 1$.
« Paris, 355 rs. por 1 f.
« Lisboa, 98 a 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 30 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 9 por 0/0.

METAES.

Ouro.—	Onças hespanholas	29$000
	Moédas de 6$400 velhas	16$000
	» de 6$400 novas	16$000
	» de 4$000	9$000
Prata.—	Patacões brasileiros	1$940
	Pesos columnarios	1$940
	» mexicanos	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras
Victoria e Natal, nas quintas-feiras

PREAMAR DE HOJE.
Primeira á 1 hora e 18 minutos da tarde
Segunda á 1 hora e 42 minutos da manhãa

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras
Relação, terças-feiras e sabbados
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia

EPHEMERIDES.
Julho 6 Quarto minguante aos 12 minutos e 40 segundos da tarde.
» 14 Lua nova as 2 horas, 21 minutos e 40 segundos da manhãa.
» 22 Quarto crescente as 5 horas, 30 minutos e 40 segundos da manhãa.
» 29 Lua cheia as 4 horas, 44 minutos e 33 segundos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
9 Segunda. Ss. Cirillo e Bricio bb.
10 Terça. S. Silvano m.; S. Bianor m.
11 Quarta. S. Sabino m.; S. Abudino m.
12 Quinta. S. João Gualberto ab.; S. Jason.
13 Sexta. S. Anacleto p. m.; Ss. Joel e Esdras.
14 Sabbado. S. Boaventura b. card. e doutor ser.
15 Domingo. 7.º O Anjo Custodio do imperio; S. Camilo de Lellis fundador.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do 1.º de maio de 1855.

Ao ministerio da marinha, pedindo providencias para serem remettidos todos os documentos que forem requisitados pela directoria da contabilidade do thesouro nacional para a revisão das contas tomadas pela contadoria da marinha, na forma do § 1, art. 20, do decreto n. 736 de 20 de novembro de 1850: e bem assim os livros de soccorros do corpo de imperiaes marinheiros do tempo em que servio o commissario Joaquim José do Sacramento, sem os quaes não se poderá proseguir na revisão da tomada da conta deste, relativa ao primeiro semestre do exercicio de 1850 a 1851; e os da fragata *Constituição*, de outubro de 1849 a fevereiro de 1852, afim de que se possa igualmente proseguir na revisão da conta do commissario José Antonio de Oliveira Bastos.

— 2 —

Ao ministerio do imperio, declarando, em resposta ao aviso de 19 do mez findo, a que acompanhou o requerimento de João Augusto Corrêa pedindo isenção de direitos para a importação de varios objectos destinados ao uso dos colonos que se obrigou a introduzir na provincia do Pará: quanto á 1.ª parte da pretenção, a isenção de direitos em favor das machinas, instrumentos e utensilios, que não he possivel exceder a concessão alem do que permittem os §§ 9 e 10 do art. 1.º do decreto de 28 de agosto de 1849, guardada a clausula nelles prescripta; quanto á 2.ª parte, isenção em favor dos mantimentos dos colonos, que não podem ter lugar, pois que, sobre não permitti-la o citado decreto, está ja favorecida a introducção de colonos pelo disposto no § 4.º do art. 8.º da lei de 21 de outubro de 1843, e decretos de 26 de abril de 1844 e 1.º de fevereiro de 1845: e pelo que finalmente respeita á 3.ª, a isenção de direitos de materias primas, que nenhuma duvida ha em ser concedida, se estiver ja estabelecida a fabrica de que se trata, ou logo que se estabeleça, mas só na razão da metade pedida, e por espaço de 6 mezes, se não for antes promulgada a nova tarifa.

— Ao mesmo, pedindo a expedição das precisas ordens para d'ora em diante os juizes municipaes deprecados pelos dos feitos, mandem passar em duplicata as guias com que os devedores vão solver seus debitos, afim de que as estações arrecadadoras possam lançar a verba de pagamento em uma das guias, para á vista della, a quitação ser dada nos autos pelo procurador fiscal competente.

— Ao mesmo, communicando que, segundo participação official feita á directoria geral do contencioso pelo procurador fiscal da thesouraria de fazenda do Ceara, consta que um deprecado dirigido por este ao juiz municipal da villa do Jardim, em 18 de junho de 1851, contra o devedor á fazenda João Rodrigues dos Santos, foi alli sonegado, e consta mais que novo deprecado expedido em 6 de março do anno findo ao juiz municipal da villa dos Milagres, apezar de entregue com toda a segurança, não teve ainda execução; e sendo de primeira intuição os damnos que de factos taes devem necessariamente resultar á fazenda nacional, roga haja de recommendar ás autoridades judiciarias supramencionadas todo o zelo e diligencia no cumprimento dos precatorios expedidos pelo juizo dos feitos.

— Ao inspector da alfandega da côrte, enviando-lhe o requerimento e mais papeis de Barcellos & Vianna, sobre que informou, afim de que seja verificada a qualidade da mercadoria de que se trata na forma do art 198 do regulamento de 22 de junho de 1836, e art. 2.º do de 17 de novembro de 1844, visto que nem da informação do feitor do despacho, nem da dos outros feitores a quem mandou ouvir, consta qual seja a qualidade da mercadoria, sendo que precede esta questão a da applicação da tarifa; observando, que nos termos do art. 8.º do ultimo regulamento citado só não ha recurso quando as duvidas suscitadas sobre a qualificação tem sido decididas por arbitros, como ja foi explicado na ordem do thesouro de 20 de junho de 1850.

—Ao administrador da recebedoria do municipio da corte, declarando que approva o julgamento da apprehensão de 2 pipas de aguardente. de que dá conta em seu officio n. 792 de 18 do mez findo; e porque do dito officio se deprehenda entender o dito administrador que no caso figurado no artigo 286 do regulamento de 22 de junho de 1836 não pode a sua decisão ser executada sem previa autorisação do thesouro, outrosim lhe declara, para sua intelligencia e governo, que semelhante condição só cabe na especie figurada no artigo 287 quando fôr a decisão a favor da parte.

—Circular ás thesourarias, mandando observar as disposições da ordem de 8 de julho de 1853, quando lhes forem remettidos pelos escrivães dos juizes dos feitos alguns autos, que achando-se findos com o pagamento da divida, não puderem ser considerados taes por haverem as partes deixado de exhibir os conhecimentos, e bem assim fazer observar pelas repartições arrecadadoras o que na citada ordem foi determinado a respeito das verbas, que serão lançadas em uma das guias, que d'ora em diante os juizos das provincias passarão em duplicata aos devedores da fazenda nacional que forem solver seus respectivos debitos.

Neste sentido officiou-se ao procurador fiscal interino do thesouro.

— 4 —

Ao ministerio da justiça, para que resolva sobre a duvida do thesouro em fazer assentamento a Pedro Guigon, nomeado, por aviso do dito ministerio de 3 do mez findo, organista da capella imperial, visto que a tabella annexa ao decreto n. 697 de 10 de abril de 1850 estabelece somente dous organistas, e esses dous lugares se acham desde algum tempo preenchidos por José Benicio de Castro Lobo e Remy Thomas, ficando supprimidos, pelo art. 8º do supracitado decreto, todos os empregos que não estiverem mencionados na referida tabella.

— 7 —

Ao ministerio da justiça.—Illm. e Exm. Sr.—Podendo avultar a despeza com os traslados dos precatorios que pelo juizo dos feitos de cada provincia são dirigidos para os diversos termos aos respectivos juizes municipaes, e attendendo o caracter meramente provisorio das instrucções de 28 de abril de 1851, expeço nesta data ordem circular ás thesourarias de fazenda, declarando-lhes que no art. 7º das citadas instrucções não estão comprehendidas, e portanto não devem ser abonadas, as despezas com os traslados dos precatorios e quaesquer instrumentos para diligencias a favor da fazenda nacional, que depois de satisfeitas estas, se extrahirem nos referidos juizos. E convindo que tanto nos juizos dos feitos quando deprecados por outros de igual categoria, como nos juizos municipaes quando por aquelles deprecados, cesse a pratica de se tirarem traslados das cartas precatorias e outros instrumentos que lhes são dirigidos a bem da fazenda, não só para mais prompto andamento das causas fiscaes, como para não onerar as partes com o pagamento de salarios, ficando limitada a extracção de taes traslados aos casos em que a lei expressamente exija ou se tenha verificado o sequestro, penhora, e algum acto importante, como inquirição, vestoria, exame e outros semelhantes, ou o procurador fiscal por algum motivo attendivel o requeira, o que irá declarado nos precatorios, ou finalmente a propria parte o solicite, correndo então por sua conta a despeza, e sob sua directa responsabilidade para com os officiaes do juizo; assim o faço presente a V. Exc. afim de que haja de expedir as providencias precisas para d'ora em diante pôr-se em execução a medida indicada, se não lhe offerecer inconveniente, dignando-se V. Exc. em todo o caso, attenta a disposição da circular citada recommendar a quem competir a restricta observancia dos arts. 41 do regulamento de 15 de março de 1842, e 184 do novissimo regulamento de março ultimo, para que se não retarde o cumprimento dos precatorios que versarem sobre interesses da fazenda publica.

Expedio-se a circular de que trata este aviso.

— 9 —

Ao administrador da recebedoria do municipio da côrte, declarando que a responsabilidade pelo imposto em divida só pode ter lugar quando se verifique qualquer das hypotheses estabelecidas no art. 18 do regulamento de 12 de junho de 1845; e portanto que o novo inquilino do predio n. 23 A da rua do Pedregulho, de que he proprietario Antonio da Costa Nogueira, sobre cujo requerimento informou em seu officio n. 72 de 30 do mez findo, deve ser relevado do pagamento do imposto de que ficou em debito o seu antecessor.

MINISTERIO DA GUERRA.

Hei por bem conceder ao brigadeiro Manoel Antonio da Fonceca Costa a demissão que pedio do commando das armas da provincia da Bahia. O conselho supremo militar o tenha assim entendido e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *Marquez de Caxias.*

— Hei por bem nomear commandante das armas da provincia da Bahia o brigadeiro José Leite Pacheco. O conselho supremo militar o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.— *Marquez de Caxias.*

— Hei por bem conceder ao tenente-coronel José Antonio da Fonceca Galvão a demissão que pedio do commando das armas da provincia do Pará. O conselho supremo militar o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de junho de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Barão de Caxias.*

— Hei por bem exhonerar do lugar de vice director do arsenal de guerra da côrte o major de estado maior da 1.ª classe, Manoel Ignacio Bricio. O marquez de Caxias do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, o tenha assim entendido e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.— *Marquez de Caxias.*

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 19 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—De ordem de S. M. o Imperador faça V. Exc. seguir a reunir-se ao seu corpo o capitão do 1.º regimento de artilharia a cavallo, Conrado Maria da Silva Bittancourt; o que communico a V. Exc. para seu conhecimento.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. barão de Tramandahy.

— Hei por bem conceder ao 2.º tenente do segundo regimento de artilharia a cavallo, Affonso von Gontard a demissão que pedio do serviço do exercito. O marquez de Caxias, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de junho de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.— Com a rubrica de S. M. o Imperador.— *Marquez de Caxias.*

— Hei por bem conceder ao segundo tenente do 2.º regimento de artilharia a cavallo, Carlos Gaetner, a demissão que pedio do serviço do exercito. O marquez de Caxias, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.— *Marquez de Caxias.*

— Hei por bem conceder ao capitão do 14.º batalhão de infantaria, Eduardo Siber, a demissão que pedio do serviço do exercito. O marquez de Caxias, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, o tenha assim entendido, e expeça os despechos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.— *Marquez de Caxias.*

— Hei por bem conceder ao segundo tenente quartel-mestre do 2.º regimento de artilharia a cavallo, Victor Behren, a demissão que pedio do serviço do exercito. O marquez de Caxias, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.— *Marquez de Caxias.*

Hei por bem conceder ao 1. cirurgião tenente Dr. Manoel Lourenço Estrella e segundos ditos Dr. Francisco Lopes de Oliveira Araujo, e Francisco José de Corte Abreu as demissões que pediram do serviço do mesmo exercito. O conselho supremo militar o tenha assim entendido e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1855, 34º da independencia do impezio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.— *Marquez de Caxias.*

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 19 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc., de ordem de S. Magestade o Imperador, que o coronel commandante do 4.º batalhão de infantaria, Severo Luiz da Costa Labareda Praies, que se acha nessa provincia, deve sem o menor intervallo de tempo recolher-se ao respectivo corpo em Montevidéo; e, quando o seu estado de saude o não permitta, mande V. Exc. de novo inspecciona-lo, remettendo quanto antes o termo de inspecção a esta secretaria de estado, afim de verificar-se a sua passagem para a segunda classe do exercito, nos termos do disposto no art. 2.º § 1.º n. 2 do decreto n. 260 do 1. de dezembro de 1841. O que communico a V. Exc. para sua intelligencia e pontual execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de S. Pedro.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 19 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Em additamento ao meu aviso datado de hoje, declaro a V. Exc., de ordem de S. M. o Imperador que o tenente do 6.º batalhão de infantaria, José Lopes de Oliveira, que se acha com licença nessa provincia, deve immediatamente seguir para o respectivo corpo em Montevidéo.

Deos guarde a V. Exc.— *Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de S. Pedro.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 19 de junho de 1855.— Illm. e Exm. Sr.—Determina S. M. o Imperador que V. Exc. faça seguir quanto antes para a côrte o capitão aggregado ao estado maior da 2.ª classe, Manoel Joaquim Pinto Pacca, que se acha nessa provincia: o que communico a V. Exc. para sua pontual execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de Minas Geraes.

— Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 19 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Em additamento a outro aviso desta data, mande V. Exc. sobrestar, nos mesmos termos, na partida do 1.º cirurgião tenente Dr. Manoel Lourenço Estrella que tambem pedio demissão.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. barão de Tramandahy.

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra em 20 de junho de 1855.—Determinando Sua Magestade o Imperador que Vmc. tome interinamente a direcção do arsenal de guerra da côrte, assim o communico a Vmc. para seu conhecimento e execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. José Manoel da Silva.

—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da guerra em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—S. M. o Imperador determina que V. Exc. faça seguir para os seus corpos os alferes do 3. regimento de cavallaria Gasper Francisco Menna Barreto, do 13. batalhão de infantaria Julio Ignacio de Azevedo Marques, e do meio batalhão do Piauhy Leonardo Luciano de Campos e Luiz Martins de Carvalho, que se acham na côrte; o que communico a V. Exc. para seu conhecimento e execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. barão de Tramandahy.

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—De ordem de Sua Magestade o Imperador mande V. Ex, seguir immediatamente para o respectivo corpo o tenente do segundo regimento de cavallaria ligeira Bartholino de Arruda Martins, que se acha nessa provincia.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de Minas Geraes.

—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.— Illm. e Exm. Sr. Determinando S. M. o Imperador que V. Exc. faça seguir quanto antes para a côrte, afim de reunir-se ao seu corpo, o alferes do 7. batalhão de infantaria Luiz Antonio Ferreira Junior, que se acha nessa provincia, assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento e pontual execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de Minas Geraes.

—Rio de Janeiro.— Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Determina Sua Magestade o Imperador, que V. Exc. faça seguir immediatamente para a provincia de Matto-Grosso o alferes do batalhao de caçadores da mesma provincia José Estanislao de Pinho, que se acha nessa; o que communico a V. Exc. para seu conhecimento e devida execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de Goyaz.

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855. Illm. e Exm. Sr.— Determinando S. M. o Imperador que o tenente João Eduardo da Cunha Guimarães, e o alferes Francisco José Rodrigues, este do 4. batalhão de infantaria, e aquelle do 5. da mesma arma, que se acham nessa provincia, sigam immediatamente para seus respectivos corpos, assim o declaro a V. Exc. para sua intelligencia e pontual execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de S. Paulo.

Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Faça V. Exc. seguir immediatamente para seus respectivos corpos, os officiaes do exercito constantes da relação junta, que se acham nessa provincia; o que communico a V. Exc. para sua intelligencia e pontual execução.

Deos guarde a V.Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia de S. Paulo.

Relação dos officiaes do exercito a que se refere o aviso desta data.

1. Regimento de cavallaria ligeira.
Tenente Manoel Rodrigues de Oliveira Netto.
9. Batalhão de infantaria
Alferes Martinho José Ribeiro.
11. Batalhão de infantaria.
Capitão Antonio José Dias Nunes.
12. Batalhão de infantaria.
Tenente Antonio do Rego Duarte; alferes Francisco Antonio Nogueira de Baunan.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 20 de junho de 1855.— *Libanio Augusto da Cunha Mattos.*

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.— Determina S. M. o Imperador que V. Exc. faça seguir immediatamente para esta corte, afim de se reunirem ao respectivo corpo, os alferes do 4. regimento de cavallaria ligeira Firmino Herculano Menna Barreto, e Gaspar José Menna Barreto, que se acham nessa provincia: o que communico a V. Exc. para seu conhecimento e execução.

Deos guarde a V. Ex.—*Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia de S. Pedro.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. —Determinando Sua Magestade o Imperador que o capitão Francisco José da Silva Cruz, e o tenente José Francisco da Silva, ambos do 4. batalhão de infantaria, sigam quanto antes para o seu corpo, assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento e execução.

Deos guarde a V. Exc.— *Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de S. Pedro do Sul.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—S. M. o Imperador ha por bem determinar que o tenente coronel commandante do 13. batalhão de infantaria Antonio Jacintho da Costa Freire, tome o commando do seu batalhão, sendo inspeccionado no caso de o não poder fazer: o que communico a V. Exc. para seu conhecimento e execução, ficando prevenido de que deverá remetter a esta secretaria de estado o termo de inspecção de saude, quando ella tenha lugar, acompanhado da respectiva fé de officio.

Deos guarde a V. Exc.— *Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de S. Pedro do Sul.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm.— Determinando S. M. o Imperador que V. Exc. faça seguir immediatamente para esta côrte, afim de marchar quanto antes para o respectivo corpo, o alferes de cavallaria do corpo de guarnição fixa de Goyaz, Ignacio João Monjardim de Andrade e Almeida, que se acha nessa provincia; assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento e execução.

Deos guarde a V. Exc. —*Marquez de Caxias.* — Sr. presidente da provincia do Espirito Santo.

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. —De ordem de S. M. o Imperador mande V. Exc. que siga immediatamente para o respectivo corpo o tenente do 8. batalhão de infantaria Manoel José de Menezes, que se acha nessa provincia.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias*— Sr. presidente de Sergipe.

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. —Determinando S. M. o Imperador, que V. Exc. sem perda de tempo mande seguir para seus corpos os officiaes do exercito constantes da relação junta, que se acham nessa provincia; assim o declaro a V. Exc. para sua intelligencia e execução na parte que lhe toca.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia das Alagôas.

Relação dos officiaes á que se refere o aviso desta data.

3. Batalhão de infantaria.
Capitão José dos Santos Nunes Lima.
10. Batalhão de infantaria.
Capitão Manoel Luciano da Camara Guaraná.
12. Batalhão de infantaria.
Alferes quatel-mestre Olavo Eloy Pessoa da Silva.
Meio batalhão do Piauhy.
Tenente José Rodrigues Soares.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 20 de junho de 1855.—*Libanio Augusto da Cunha Mattos.*

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. —Determinando S. M. o Imperador que os officiaes do exercito constantes da relação junta, actualmente nessa provincia, sigam, sem perda de tempo, para seus respectivos corpos; assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento e devida execução na parte que lhe toca.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Relação dos officiaes do exercito a que se refere o aviso desta data.

3. Regimento de cavallaria ligeira.
Tenente José Cezar de Mello Sampaio.
4. Regimento de cavallaria ligeira.
Alferes Manoel Joaquim Machado.
4. Batalhão de infantaria.
Capitão Pedro Affonso Ferreira.
6. Batalhão de infantaria.
Capitães Antonio José Lança e André Accioly Pinheiro.
8. Batalhão de infantaria.
Capitães Luiz da França Leite e Antonio Maria de Castro Delgado.
Tenentes Mathias Vieira de Aguiar e José Hermenegildo Leal Ferreira.
13. Batalhão de infantaria.
Capitão João Pires Gomes.
Meio batalhão do Ceará.
Alferes João Caetano Pereira.
Companhia fixa da Parahiba.
Alferes João Antonio Leitão.

Secretaria de estado dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—*Libanio Augusto da Cunha Mattos.*

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—De ordem de S. M. o Imperador faça V. Exc, seguir sem perda de tempo para seus respectivos corpos o capitão do 9. batalhão de infantaria Joaquim Francisco de Oliveira, e o alferes do 3. da mesma arma Urbano Fernandes de Barros, que se acham nessa provincia.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. —Determinando S. M. o Imperador que os officiaes do exercito constantes da relação junta, que se acham nessa paovincia, sigam immediatamente para seus respectivos corpos; assim o communico a V. Exc. para sua intelligencia e execução na parte que lhe toca.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia do Ceará.

Relação dos officiaes do exercito a que se refere o aviso desta data.

3. Batalhão de infantaria.
Capitão Joaquim Cavalcanti de Bulhões.
9. Batalhão de infantaria.
Tenente Luiz da França de Carvalho.
11. Batalhão de infantaria.
Tenente Honoriano Alexandrino Soeiro.
Alferes Guilherme Marques de Souza e Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello.
Corpo de guarnição fixa de S. Paulo.
Tenente João Carlos de Locio e Almeida.

Secretaria de estado dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—*Libanio Augusto da Cunha Mattos.*

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—De ordem de S. M. o Imperador mande V. Exc. seguir immediatamente para o respectivo corpo, na provincia de Pernambuco, o capitão do 10. batalhão de infantaria José Aurelio de Moura, que se acha nessa.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de Piauhy.

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. —De ordem de S. M. o Imperador faça V. Exc. seguir quanto antes a reunir-se ao seu corpo o alferes do 2. batalhão de infantaria José Francisco de Oliveira Mesquita, que se acha nessa provincia: o que communico a V. Exc. para sua pontual execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da Provincia do Pará.

—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 20 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. —Determinando S. M. o Imperador que o capitão ajudante José Martini que se acha nessa provincia siga immediatamente para o respectivo corpo na de S. Paulo, assim o declaro a V. Exc. para sua intelligencia e pontual execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia do Pará.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 22 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. —Determina S. Magestade o Imperador que V. Exc. faça seguir para o seu corpo o alferes do 7.º batalhão de infantaria, Jacinitho Barreto de Castro, que se acha na côrte: o que communico a V. Exc. para seu conhecimento.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. barão de Tramandahy.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 22 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. —Declaro a V. Exc. sobre o requerimento do tenente do corpo da guarnição fixa da Bahia, Francisco José de Souza e Silva pedindo demissão do serviço, que, se a até o dia 25 em que tem de sahir a barca a vapor para o norte, não tiver sido attendida a sua supplica, deverá V. Exc. fazer cumprir a ordem que o mandou seguir para seu corpo.

Deos guarde a V. Exc. — *Marquez de Caxias.*— Sr. barão de Tramandahy.

Circular aos presidentes das provincias, ao general commandante das armas da corte, e ao commandante da divisão auxiliadora.

Rio de Janeiro. — Secretaria de estado dos negocios da guerra em 27 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—S. M. o Imperador ha por bem determinar:

1. Que os corpos do exercito, sempre que o tempo o permittir, façam exercicios em todos os dias da semana, sendo em um exercicio geral do corpo, em outro de esqueleto, e nos mais de companhias, havendo pelo menos por mez um exercicio de fogo e tiro ao alvo; fazendo os corpos de cavallaria e artilharia a cavallo esses exercicios a pé, e sómente montados, uma vez por mez, nas estações proprias.

2. Que seja executado sem a menor discrepancia o regulamento dos uniformes, não se tolerando alteração alguma no que está decretado, nem que com as peças do uniforme se usem outras que delle não fazem parte.

3. Que haja a maior vigilancia na administração, fiscalisação e ensino das escolas de primeiras lettras dos corpos, executando-se pontualmedte o regulamento respectivo, afim de que se possa colher proveito da instituição.

4. Que as praças dos corpos sejam bem alimentadas, havendo toda a vigilancia sobre a administração de ranchos para que os generos alimenticios sejam de boa qualidade, e as rações sufficientes para o sustento.

5. Que as peças de fardamento sejam distribuidas nos devidos tempos, afim de que as praças não andem desfardadas nem com fardamento estragado.

6. Que haja o mais vigilante cuidado no curativo e tratamento das praças enfermas, tanto nos hospitaes de administração militar, como nos particulares e nos de caridade onde forem recolhidas, devendo nestes as praças ser sempre visitadas pelos seus chefes, ou por officiaes por elles nomeados e por cirurgiões dos corpos.

O que tudo declaro a V. Exc. afim de que seja pontualmente cumprido pela parte que lhe toca.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*— Sr. presidente da provincia de....

— Por imperiaes resoluções de 23 do corrente, tomadas sobre consultas do conselho supremo militar:

Mandou-se contar ao 2.º cirurgião alferes do corpo de saude do exercito Dr. Ignacio José Garcia a antiguidade neste posto desde 14 de setembro de 1848, data do decreto que o promoveu a alferes veterinario do primeiro regimento de cavallaria ligeira.

Idem, que ao tempo de praça do 1. cadete do 11. batalhão de infantaria Antonio Eneas Gustavo Galvão se ajunte o decorrido desde 22 de abril ate o 1. de outubro de 1853, em que servio como piloto extranumerario da armada.

Idem, que nos assentes do fallecido capitão Bazilio Magno da Silva se lance o que consta das certidões authenticas sobre a sua primeira praça, que servirão de base á consulta.

Idem, que ao tempo de serviço do 2.º sargento do corpo de guarnição fixa de Goyaz, Gregorio Antonio da Silva, se ajunte o decorrido desde 8 de outubro de 1820, até 2 de dezembro de 1827, em que pela primeira vez tivera praça no exercito.

Idem, que o tenente da companhia fixa do Espirito Santo, José Anselmo Rodrigues, conte tempo de serviço militar desde 9 de agosto de 1839 em diante, e não de 21 de abril de 1838 como pedira, visto não provar que nesta época fôra empregado em serviço de campanha.

Idem, que o soldado do corpo de garnição fixa de Minas, Modesto Alves de Rezende, não póde ser considerado desertor, por não existir conselho de disciplina, devendo por isso ser solto, se por ventura já não o tiver sido, em virtude do indulto de 25 de fevereiro de 1854.

— Por decreto de 25 do corrente foi, na conformidade das disposições do art. 26 do regulamento de 31 de março de 1851, transferido para o corpo de estado-maior de segunda classe, ficando aggregado emquanto não houver vaga, o 1.º tenente do 1.º regimento de artilharia a cavallo Eduardo de Sá Pereira de Castro.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 5 de julho.

Officio—Ao Exm. juiz especial do commercio remettendo por copia o aviso do ministerio da justiça de 22 de junho ultimo, determinando que não só S. Exc. e o presidente do tribunal do commercio nomeem pessoas habilitadas que sirvam interinamente os officios de escrivão de appellações e aggravos, e de 1.ª instancia, para que possam funccionar o tribunal e juizo, mas tambem que se proceda nos termos do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, afim de serem ditos officios providos definitivamente.— Igual ao presidente do mencionado tribunal.

Dito—Ao Exm. conselheiro presidente da relação, communicando que, por decreto de 22 de junho ultimo, segundo constou de participação da secretaria do ministerio da justiça de 25 do mesmo mez, foram nomeados os dezembargadores Firmino Antonio de Souza, para o cargo de presidente, Agostinho Ermelindo de Leão, para o de fiscal e Caetano José da Silva Santiago para o de adjuncto, tudo do tribunal do commercio desta provincia.—Fizeram-se as outras communicações.

Dito—Ao Exm. marechal commandante das armas, transmittindo por copia o aviso da repartição da guerra de 26 de junho ultimo, no qual se determina que o capitão do 5.º batalhão de infantaria João do Rego Barros Falcão se conserve nesta provincia até que a ella chegue o referido batalhão.

Dito—Ao mesmo, dizendo que pode expedir as suas ordens, para que o alferes do 8.º batalhão de infantaria José Francisco de Moraes Vasconcellos, logo que se finalisar a licença com que veio a esta provincia, passe a servir como addido no 9.º da mesma arma, até que o governo imperial resolva sobre o requerimento em que esse official pedio passagem para o referido 9.º batalhão.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, dizendo que pela leitura do aviso que remette por copia expedido pela repartição da guerra de 16 de junho ultimo, ficará S. Exc. sciente do que se mandou reunir ao 9.º batalhão de infantaria o alferes do mesmo batalhão Antonio Mattoso de Andrade Camara, que se achava addido ao batalhão de engenheiros.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, communicando que, por decreto de 14 de junho ultimo, segundo constou de aviso circular da repartição da guerra de 15 do mesmo mez, foi concedida ao conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde a demissão que pedio do cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da guerra e nomeou-se para o substituir o Exm. Sr. Marquez de Caxias.—Igual communicação se fez á thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver autorisado ao inspector da thesouraria de fazenda a mandar pagar a quantia de que trata o officio de S. Exc. sób n. 755, no caso de estarem nos termos legaes os documentos que acompanharam ao citado officio.

Dito — Ao mesmo, communicando haver autorisado ao inspector do arsenal de marinha, a comprar aos negociantes Rothe & Bidoulac 75 barras de ferro angulo e 150 chapas de ferro para factura de tanques de aguada para os navios de guerra, e recommendando a expedição de suas ordens para ser despachado isento de direitos, não só esse ferro, vindo na galera ingleza *Seraphina*, mas tambem cinco caixas com varios vidros encommendados pelo referido inspector para aquelle arsenal, os quaes foram conduzidos para o porto desta cidade no brigue *Admirab Crenfell.* — Communicou-se ao mesmo inspector.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver o Exm. Sr. João Mauricio Wanderley participado em aviso circular de 15 de junho ultimo, que por decreto de 14 do mesmo mez, fora nomeado para o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, —Fizeram-se as outras communicações a respeito.

Dito — Ao mesmo, devolvendo o requerimento em que João Pacheco de Queiroga pede que, depois de demarcado e avaliado o terreno de marinha em que se acha edificada a casa terrea n. 19 da rua do Sol no bairro de Santo Antonio, se lhe passe o competente titulo, e dizendo que proceda a respeito de conformidade com o parecer do segundo tenente Antonio Egidio da Silva e do procurador fiscal daquella thesouraria, constantes da copia que remette.

Dito — Ao chefe de policia, inteirando-o do haver transmittido á thesouraria provincial, para ser paga, a conta que S. S. remetteu da despeza feita com a força de paisanos que acompanhou ao subdelegado da freguezia do Limoeiro em diligencia a Taquaritinga.

Dito — Ao director das obras publicas, dizendo que póde lavrar os termos de recebimento provisorio das obras do oitavo e nono lanços da estrada do sul, e bem assim passar os competentes certificados, para que os respectivos arrematantes possam receber na thesouraria provincial, para o que ficam expedidas as convenientes ordens, á importancia das prestações a que tem direito.

Dito—Ao mesmo, para mandar fornecer ao commissario vaccinador metade da quantia consignada na lei do orçamento para o expediente daquella re-

FOLHETIM.

A ULTIMA CIGANA. (*)

Por madama C. Reybaud.

IX

Alguns dias depois o cavalleiro, madamesella de Kerbrejean e Mimi passeavam pela praia em baixamar; parando depois de terem andado muito tempo, em um lugar onde os rochedos desenhavam uma especie de praça circular. Algumas pedras separadas pelas aguas e meio cobertas de arêa, formavam como uns assentos que por acaso achavam-se dispostos quasi symetricamente em torno de outra pedra longa e chata, a qual o cavalleiro chamava por zombaria o sofá de minha sobrinha. Esse sitio era muitas vezes o alvo de seu passeio, e nelle repousavam sempre antes de voltar para o castello. Muitas vezes ahi merendavam fructas e pão de trigo negro que achavam em uma fazenda vizinha. Era Mimi quem ia ordinariamente fazer essa provisão. Nesse dia ella voltou correndo, depoz o cesto diante de Irene, e exclamou esbaforida:

— Não sabe?... avistei o senhor Celestino vindo para este lado.

— Tanto melhor, respondeu Irene alegremente, elle nos ajudará a apanhar conchinhas.

— Conchinhas para a fonte do jardim? murmurou Mimi com um suspiro; ah! meu Deos, já apanhamos não sei quantos cestos.

— Preguiçosa! nunca levaste nenhum, disse Irene rindo.

Celestino appareceu então. Como saudava de longe e passava sem parar, madamesella de Kerbrejean chamou-o, exclamando com ar de familiaridade engraçada:

— Tenha menos pressa, senhor Celestino; venha cá; necessitamos de Vmc. aqui.

— Estou prompto para o seu serviço, balbuciou elle approximando-se.

— He pouca cousa. Meu tio revolve a arêa ha um quarto de hora com a ponta da bengala para achar algumas conchinhas, de que carecemos muito para terminar uma cascata; nós tambem vamos procurar. Vmc. nos ajudará um pouco, não he assim?

— Com muito gosto, senhora, respondeu Celestino satisfeito.

— Será mister merendar primeiramente, disse Mimi tirando do cesto um pão de trigo sarraceno, uma duzia de damascos magnificos e algumas peras tardias.

O cavalleiro tinha-se chegado para apertar a mão do joven obreiro.

Quando Mimi estendeu o pão e os fructos sobre folhas de vide, elle convidou Celestino a assentar-se, e disse zombando:

— A mesa está posta, serve-a, minha sobrinha!

Madamesella de Kerbrejean partio com suas lindas mãos o grande pão negro, e apresentou o primeiro pedaço a Celestino, o qual aceitou fazendo ceremonias. Depois servio-se a si mesma, dizendo:

— Meu tio nunca merenda, e quanto a Mimi, creio que preferiria morrer de fome a comer uma migalha de pão trigueiro.

— Isso não he pão que se possa comer, respondeu Mimi com desdem.

— Has de contentar-te com as fructas, tornou Irene. Eia, serve-te, e offerece tambem ao senhor Celestino.

Mimi apresentou o cesto ao mancebo, o qual tirou um damasco dando muitos agradecimentos, e procurou depois com a vista um lugar para assentar-se.

— As cadeiras são um tanto apartadas umas das outras, disse Irene.

Com effeito a larga pedra sobre que ella estava assentada com Mimi, achava-se um tanto distante das outras espalhadas sobre a praia.

— Venha, vou dar-lhe lugar, exclamou Mimi afastando-se de maneira que deixasse um espaço vasio entre ella e Irene.

Esta retirou-se tambem um pouco como para induzir Celestino a assentar-se.

— Vmc. he muito boa, senhora Mimi, disse elle corando e hesitando.

Depois assentou-se com ar confuso, tendo os cotovelos para atraz e os joelhos apertados.

— Vmc. não come? tornou Mimi.

— Pois não, senhora, respondeu o mancebo esforçando-se por consumir seu pedaço de pão e suspirando a cada bocado.

Todavia essa perturbação dissipou-se pouco a pouco, e elle sentio-se mais desembaraçado que durante sua visita ao castello. Fallava em tom natural, e não cuidava mais em sua attitude.

Depois da merenda todos foram logo procurar as conchinhas que cada maré lança sobre a praia, e Celestino descobrio algumas que não acham-se em abundancia nessas paragens. Eram bivalves de diversas côres que não tem o menor preço aos olhos dos naturalistas, porém com ellas fazem-se esses ramalhetes extravagantes que vendem-se ás vezes nas lojas dos mercadores de curiosidades.

— Ah! que bellas conchinhas! exclamou Mimi mettendo-as no cesto; poder-se-hia fazer com ellas toda a especie de desenhos.

— Ou de flores, acrescentou Irene. Se eu tivesse muitas tentaria fazer rosas grandes.

— Seria cousa mui linda, disse Celestino.

O joven obreiro acompanhou os passeadores até á porta do castello.

Apenas madamesella de Kerbrejean ficou só com o cavalleiro, disse-lhe com ar triumphante:

— Então, meu bom tio, Vmc. vio? He claro que esse rapaz acha Mimi muito de seu gosto. Ella tratou-o com muita amabilidade. Parece-me que as cousas vão bem, e que esse casamento se fará.

— Sim, pode ser, e terei grande prazer, respondeu o cavalleiro.

Dous dias depois Celestino voltou ao castello, e achou no salão madamesella de Kerbrejean só com Mimi. Adiantou-se com o chapéo nas mãos e saudou sem solta-lo; depois assentou-se na primeira poltrona que achou diante de si, e respirou um momento.

— Vmc. parece um tanto fatigado, disse-lhe Irene observando que elle tinha as faces queimadas como se houvesse corrido recentemente exposto ao sól do meio-dia.

— He porque caminhei muito, respondeu o rapaz. E tirando do chapéo um lenço atado pelas pontas, acrescentou:

— Fui procurar o que prometti outro dia á senhora Mimi.

— A mim? exclamou a rapariga. Eu tinha-me esquecido. Vejamos o que he.

Celestino desatou o lenço, e derramou sobre a mesa de marmore do salão, uma collecção inteira de conchinhas de differentes especies e de diversas côres.

— Ah! bom Deos! exclamou Irene pondo as mãos; onde achou tudo isso?

— Além de Roscof, na ilha de Bats.

— Ah! disse Mimi corando, Vmc. foi até lá por meu respeito!...

— E porque madamesella de Kerbrejean tinha dito que desejava ter dessas conchinhas para fazer rosas, acrescentou Celestino.

— Ah! sinto muito que Vmc. tivesse andado tanto e tomado tanto trabalho para satisfazer essa phantasia, disse Irene rindo, e deixo a Mimi todo o peso do reconhecimento que Vmc. merece.

Dahi em diante o joven obreiro foi de tempos em tempos ao castello; ás vezes prolongava suas visitas, e quasi sempre quando o cavalleiro, a sobrinha e Mimi sahiam a passear, encontravam-no. Essas relações exerceram logo sobre elle uma influencia feliz; sua linguagem tornou-se mais natural e mais correcta, suas maneiras menos desasadas. O cavalleiro emprestou-lhe livros para instruir-se; mas esse lado de sua educação offerecia difficuldades muito maiores. Bem como a mor parte dos obreiros, Celestino desdenhava tudo quanto foi escripto para esclarecer por algumas noções exactas e simples a profunda ignorancia do povo; todavia acontecera-lhe abrir livros de politica transcendente, de que elle não comprehendera uma só palavra, e os quaes citava com imperturbavel desembaraço. Seu espirito era inclinado á meditação e ao mysticismo, os trabalhos historicos e as viagens interessavam-lhe pouco; porém as obras de imaginação convinham mais á sua intelligencia: teria devorado uma bibliotheca inteira de romances e de dramas.

Entretanto as previsões e os desejos de madamesella de Kerbrejean pareciam estar já em um começo de realisação. Celestino aproveitava todas as occasiões de apresentar-se no castello, e quando não tinha nenhum pretexto para renovar sua visita, quando o máo tempo tornava dous ou tres dias o passeio impossivel, punha-se a rondar pelos arredores contemplando as paredes de longe atravez da saraiva e da chuva. Quando na volta de uma sebe achava-se repentinamente em face do cavalleiro, e ouvia vozes de donzellas saudarem-no affectuosamente, empallidecia subitamente, ficava tremulo e mal podia dissimular sua perturbação e sua alegria. Mimi fôra talvez a primeira que comprehendera esses symptomas, e essa especie de descoberta desenvolvera-lhe rapidamente os instinctos de casquilharia. Desde então ella gustou das fitas e esmerou-se em seu adorno. Seu desejo de agradar manifestava-se pelo tempo que gastava em pentear-se e pelo prazer que achava em contemplar-se em todos os espelhos. Animava a Celestino com meiguices de que uma rapariga menos ingenua não teria ousado servir-se, e dava a entender que achava-o muito amavel. Esses indicios de preferencia não alentavam o joven obreiro; elle aceitava-os timidamente e só correspondia-lhes com attenções discretas.

Irene achava muito prazer nesse pequeno romance, cujas scenas passavam-se todas á sua vista, e cujo desenlace ella previa com grandissima satisfação. Todavia a pobre menina não sabia o estado em que achavam-se os dous amantes. Nunca tinha aberto um desses livros, onde a physiologia das paixões he explicada tão sabiamente, e não suspeitava o que passava-se no fundo dessas almas agitadas. Era um espirito verdadeiramente innocente, uma imaginação serena e pura que não conhecia nem os attractivos invenciveis, nem os desvios, nem as violencias funestas do amor.

Esse drama pastoril durava desde algum tempo quando as maneiras de Mimi mudaram repentinamente e sem nenhum motivo apreciavel. Uma estranha frieza succedeu ás suas attenções, a presença do Celestino parecia ser-lhe importuna, e sob pretexto de estar doente, recusou sahir, e durante muitos dias não desceu ao salão. Esse capricho em vez de offender Celestino, pareceu inflamma-lo mais; elle veio assiduamente informar-se da saude de Mimi, e mostrou-se muito mais admirado que irritado por essa conducta inexplicavel.

Esse incidente desconcertou um pouco a madamesella de Kerbrejean, e uma manhã que estava só com seu bom tio, disse-lhe tristemente!

— Na verdade não sei o que passa-se no espirito de Mimi; ella tornou-se má como antigamente.... Fica no quarto sem fazer nada, nem fallar a ninguem.... Parece estar desgostosa.... mas porque? Que aconteceu-lhe? Que passa-se no fundo de sua alma? Não posso comprehender nada; a senhora Gertrudes não sabe mais do que eu embora a tenha interrogado.

— Ouve-me, minha filha, respondeu o cavalleiro, és talvez a causa de tudo isso; commetteste alguma imprudencia, fallaste a Mimi desse projecto de casamento que não realisa-se....

— Nunca, meu tio, nunca! não póde fallar-se a esse respeito senão quando Celestino houver feito seu pedido.

— Seu pedido, seu pedido, elle não parece prestes a faze-lo! murmurou o cavalleiro. Mais de uma vez tem tido occasião de explicar-se comigo, e nada me tem dito.

— Todavia he evidente que ama a Mimi.

— Ah! ah! não sei bem o que elle tem no coração; mas ainda quando estivesse enamorado, esse casamento não me pareceria uma cousa certa. O motivo que me impedira sempre de propor a um mancebo honesto a mão e o dote de Mimi, impede talvez Celestino de decidir-se. Julguei inutil dizer-lhe quem era e como morreu o pai dessa rapariga, porque todos aqui o sabem e devem ter-lhe referido essa historia vinte vezes. Tudo dependia da impressão que Mimi fizesse sobre elle, e receio que essa impressão tenha sido má. Talvez Magui lho tenha contado extensamente tudo o que a velha Cattel dizia a esse respeito, e elle reflectisse. Penso que he por essa razão que não tem feito declaração alguma.

— Eu não tinha pensado em tudo isso, murmurou Irene.

— Felizmente não tratou-se de nada, se não entre nós, tornou o cavalleiro; as cousas ficaram ahi sem inconveniente para ninguem.

— He talvez a timidez que impede Celestino de explicar-se, disse madamesella de Kerbrejean aferrando-se a sua idéa; veremos.

No mesmo dia Magui apresentou-se no castello trazendo da parte de Celestino um cestinho de figos que elle fôra colher em Roscoff da arvore ramosa, que he uma das maravilhas do lugar. Foi Irene quem recebeu a velha, e esta não deixou-a sem fallar-lhe extensamente do amo.

— He um mancebo de boa conducta, disse ella; não faz máo uso do que possue. Nunca foi ao botequim; passea durante o dia, e entretem os serões lendo ou escrevendo. O unico defeito que conheço-lhe he ser altivo para com os pobres; pois devia lembrar-se de que ninguem teve vestidos de seda em sua familia, e que a saia de sua avó tinha pelo menos tantos remendos quantos dias tem o anno.

— Isso não a impedia de ser ufana á sua maneira, observou Irene.

— Celestino honra-lhe muito a memoria, e quando fallo-lhe da bondade com que os Kerbrejean trataram-na, elle fica transportado de reconhecimento.

— Essa pobre Cattel tinha uma indole um tanto rude; mas era uma boa mulher. Ella deu provas disso conservando em sua casa o corpo do infeliz....

— Contei essa historia a Celestino, exclamou a velha.

— Ah! ah! que disse elle?

— Pouca cousa; mas ficou admirado quando soube como chegou aqui essa pequena, de que a senhora tem tanto cuidado. Não quiz crer-me quando eu disse-lhe em que trage vinham ella e o pai; mas um dia, revolvendo umas taboas que estavam amontoadas na sala interior, achei uma troxa de roupa, a mesma que tinham o musico e a filha quando chegaram. Chamei Celestino para mostrar-lhe tudo isso, e julgava que elle ia rir; mas enganei-me. Lançando a vista sobre esses farrapos, desviou o rosto afflicto, e disse-me que guardasse-os em algum lugar onde ninguem podesse ve-los.

— Meu tio tem talvez razão, disse comsigo madamesella de Kerbrejean.

No mesmo dia antes de deitar-se, ella entrou no quarto de Mimi, e disse-lhe gracejando:

— Então, teimosa, não queres curar-te?

— Não estou doente, respondeu Mimi tranquillamente.

— E que fazes aqui sosinha? Porque não vens mais acompanhar-nos ao passeio?

— Fatiga-me andar.

— Mas não te fatigaria descer ao salão.

— Acaso Vmc. necessita de mim para escolher lãa?

— Não he para fazer-te trabalhar que digo isso, respondeu madamesella de Kerbrejean com brandura; convido-te a descer ao salão porque la acharás companhia.

— Não aborreço-me de estar sósinha, tornou Mimi em tom que dava bem a conhecer que tinha o coração amargurado.

Irene não insistio e voltou para o seu quarto. Era uma velha camarista da mãi quem a agasalhava todas as noites. Essa boa mulher disse-lhe despindo-a.

— Na verdade Mimi não merece as attenções com que Vmc. a trata. Sabe, senhora, o que ella fez esta manhã em minha presença? Lançou pela janella as lindas rosas que Vmc. teve tanto trabalho de fabricar com as conchinhas.

— Ella fez isso? exclamou Irene admirada.

— Reprehendia-a fortemente, tornou a camarista; mas ella respondeu-me que as conchinhas eram suas.

— He verdade, Celestino Piolot lh'as havia dado.

— Isso não he razão para ella despedaça-las. Por ventura Celestino Piolot quiz jamais penalisa-la?

— Não o creio, murmurou Irene; mas he claro que Mimi está indignada contra elle.

Todas essas complicações impediram madamesella de Kerbrjean de dormir; ella passou parte da noite a reflectir sobre as difficuldades da situação. As palavras de Magui tinham-lhe impressionado, ella imaginava Celestino lutando entre seu amor e uma especie de preconceito e preparava grandes raciocinios para provar-lhe que Mimi não era indigna de sua mão por ter dansado nas encruzilhadas em companhia do pai ridiculamente vestido. O somno assaltou-a no meio desses cuidados, e então ella sonhou que celebravam-se as nupcias no antigo castello, e que no meio do festim via-se apparecer a alma irada de Cattel Piolot, a qual expellia com a roca a filha do saltimbanco.

(Continuar-se-ha.)

(*) Vide o *Diario* n. 154.

MUTILADO

partição, afim de ser applicada a compra de objectos que se tornam indispensaveis para a propagação do fluido preservativo e que se não encontram no mercado desta cidade, e bem assim a quantia de 150$000 rs. para occorrer as despezas relativas a mesma repartição. — Communicou-se ao referido commissario.

Dito—A' directoria do theatro de Santa Isabel.—Attendendo ao que Vmcs. me ponderam em seu officio de 29 de junho, julguei conveniente devolver-lhes as propostas que actualmente se apresentam acerca da empreza do theatro de Santa Isabel, afim de que Vmcs. à vista dellas e daquillo que lhes suggerir o conhecimento pratico do objecto, me apresentem as bases do contrato que se deve celebrar com a nova empreza; attendendo não só as forças do subsidio e lucros provaveis das receitas, mas tambem ao direito que tem o publico de não ser illudido em sua expectativa.

Portaria—Nomeando, de conformidade com a proposta do procurador fiscal da thesouraria provincial, ao bacharel Joaquim Hygino da Motta Silveira, para exercer o lugar de ajudante daquella procuradoria fiscal na comarca de Nazareth, durante a molestia do respectivo proprietario.—Fizeram-se as necessarias communicações a respeito.

Dita—Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando que mande dar passagem para o Maranhão, por conta do governo, a André Cursino de Jesus Gomes, que teve baixa do serviço do exercito.

Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da marinha, em 25 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. S. M. o Imperador, conformando-se com os pareceres do chefe de esquadra encarregado do quartel general e do contador geral da marinha, sobre uma representação do cirurgião do hospital da marinha da provincia da Bahia, a respeito da quantidade de carne verde que se fornece para as rações das dietas ns. 5 e 6, designadas no art. 78 do regulamento annexo ao decreto n. 1101 de 3 de janeiro de 1853, para os hospitaes da armada, houve por bem que aos doentes dos mencionados hospitaes se abone, além das ditas rações, e a titulo de compensação do que por ventura não se possa aproveitar da referida carne, uma quantidade da mesma, nunca maior de vinte cinco por cento do peso despendido diariamente, conforme o numero de doentes que existirem, devendo declarar-se esse peso nos documentos de despeza, e em separado o que de mais se lhe addicionar: o que communico a V. Exc. para seu conhecimento, e expedição das convenientes ordens, pelo que toca á enfermaria de marinha dessa provincia.

Deos guarde a V. Exc.—João Mauricio Wanderley. —Sr. presidente da provincia de Pernambuco. —Cumpra-se. Palacio do governo de Pernambuco, 7 de julho de 1855.— *Figueiredo*.

COMMANDO DAS ARMAS,

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 8 de julho de 1855.

ORDEM DO DIA N. 78.

O marechal de campo commandante das armas determina que regresse ao serviço do seu batalhão 10.º de infantaria, o Sr. tenente Francisco de Assis Guimarães, que está servindo como addido no 4º batalhão de artilharia a pé, do qual ficará desligado, e faz certo que em armonia as ordens do governo imperial deixou de embarcar para a provincia da Parahiba no dia 7, como estava determinado, o Sr. alferes do 2.º da mesma arma, José Carlos de Oliveira Franco, e que se apresentaram no quartel general no dia 6, tudo do corrente, e ficaram reunidos aos seus respectivos corpos, os Srs. officiaes abaixo mencionados:

4.º batalhão de artilharia a pé.
Capitães, João Maria de Almeida Feijó, José Maria de Alemcastro, Brazilio de Amorim Bezerra, Manoel José Coelho de Freitas.
2.º batalhão de infantaria.
Capitão José Joaquim da Silva Costa.
Alferes Gustavo Christiano Dezuzart.
5.º batalhão de infantaria.
Capitão João do Rego Barros Falcão, addido ao 4.º de artilharia.
9.º batalhão de infantaria.
Alferes Theotonio Joaquim de Almeida Fortuna.
10.º batalhão de infantaria.
Alferes, Augusto Carlos de Siqueira Chaves, Manoel Joaquim de Souza Junior.
Assignado.—*José Joaquim Coelho*.
Conforme. — *Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

— 9 —

ORDEM DO DIA N. 79.

O marechal de campo commandante das armas, em execução as ordens do governo de S. M. o Imperador, communicadas em officio da presidencia, ante-hontem datado, com referencia ao aviso do ministerio dos negocios da guerra de 20 de junho proximo findo, mandando recolher sem perda de tempo aos seus respectivos corpos, os Srs. officiaes comprehendidos na relação abaixo transcripta, determina que aquelles que actualmente estiverem servindo na guarnição desta provincia, se preparem para seguir a seus destinos, indo nos primeiros vapores procedentes do sul e do norte, os que se acharem nesta capital.

O mesmo marechal de campo faz certo, que por aviso de 21 do dito mez, houve por bem o governo mandar addir ao batalhão do deposito da corte, o Sr. alferes do 9.º de infantaria, Antonio Mattoso de Andrade Camara, ficando sem effeito o aviso de 18, que mandava recolher este Sr. official ao seu respectivo corpo.

Finalmente, o sobredito marechal de campo commandente das armas declara, para os fins convenientes, que da data de 7 do corrente, a presidencia resolveu, que a etapo para a tropa de linha no semestre em andamento, fosse regulada pela tabella, que acompanhou a portaria de 26 de janeiro ultimo, inserta na ordem do dia 29 desse mesmo mez, sob o n. 201.

Relação dos officiaes do exercito a que se refere o aviso desta data.

3.º regimento de cavallaria ligeira.
Tenente José Cesar de Mello Sampaio.
4.º regimento de cavallaria ligeira.
Alferes, Manoel Joaquim Machado.
4.º batalhão de infantaria.
Capitão, Pedro Affonso Ferreira.
6.º batalhão de infantaria.
Capitães, Antonio José Lança e André Accioli Pinheiro.
8.º batalhão de infantaria.
Capitães, Luiz de França Leite e Antonio Maria de Castro Delgado.
Tenentes, Mathias Vieira de Aguiar e José Hermenegildo Leal Ferreira.
13.º batalhão de infantaria.
Capitão, João Pires Gomes.
Meio batalhão do Ceará.
Alferes, João Caetano Pereira.
Companhia fixa da Parahiba.
Alferes, João Antonio Leitão.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 20 de junho de 1855.—*Libanio Augusto da Cunha Mattos*
José Joaquim Coelho.
Conforme.—*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

28 de junho.

A repartição militar de saude do exercito he uma daquellas que pode afoutamente pedir meça com qualquer das nossas repartições publicas que porventura corra desconjuntada, inconnexa, desmandada, incongruente: e por isso, em harmonia perfeita com essa carencia de regularidade, o systema hospitalar do nosso exercito resolve-se em uma verdade inconcussa—inexistencia de qualquer systema. —Temos na côrte um hospital militar de guarnição, e uma enfermaria provisoria; alli, hospitaes regimentaes; acolá, enfermarias militares; em outras partes, os soldados tratados em hospitaes de caridade e em casas de saude particulares, etc., etc.; e cada um desses hospitaes, hospitalinhos e *hospitalunculos* com seu regulamentozinho particular, e com sua administraçãozinha *sui generis*, sem um centro especial superior de responsabilidade, sem um typo geral de administração para facilidade e conveniencia de sua gerencia economica, da fiscalisação de suas contas, e da effectuação da responsabilidade dos agentes secundarios da administração de cada um dos ditos hospitaes, quer singular quer collectivamente. Felizmente essa ordem desordenada não he filha do Brasil independente; he enteada; he coeva dos tempos coloniaes; mas he uma enteada, que tendo sido perfilhada por seu padrasto, este, infelizmente, não se tem desvelado na sua educação; não a tem privado de crescer malcreadinha, e de correr com todos os seus vicios trazidos da casa paterna; não tem curado de corrigi-la desses vicios; não tem mesmo obstado que ella adquira tantos outros novos que actualmente a caracterisam.

O Exm. Sr. conselheiro, coronel do corpo de estado maior da 1.ª classe Manoel Felizardo de Souza e Mello parece que tencionava esmagar a cabeça dessa hydra, porque começou a empreza por onde, acompanhando o judicioso pensamento de S. Exc., entendemos que convinha começar-se, isto he, montando o pessoal do corpo de saude do exercito. S. Exc. encetou dignamente essa tarefa, enxotando da classe militar os *médecins sans medecine*, os matazanos, os curandeiros, etc.; deixando e admittindo no corpo de saude a mocidade rica de sua riqueza scientifica, rica de desinteresse, rica de dedicação aos seus concidadãos encarregados da ardua tarefa de defender a patria pelas armas.—Os soldados.—S. Exc. o Sr. conselheiro general Bellegarde não menos dignamente completou o primeiro pensamento do Exm. Sr. conselheiro Manoel Felizardo, preenchendo as vagas do corpo de saude, sem discrepar um ponto da nobreza daquelle pensamento de seu illustre antecessor. O corpo de saude do exercito está pois completo: o que cumpre agora he aproveitar a boa vontade e a dedicação dessa brilhante legião de robustas intelligencias na organisação da repartição militar de saude, antes que essa boa vontade, que essa dedicação adoeçam, gangrenem e morram ao contagio do mal que flagela a administração especial da empreza a que ellas generosamente se consagraram. O que cumpre agora he applicar o remedio que está preparado, á chaga que sangra, que lavra, que destroe: e introduzir a luz no cháos. Quando dissemos:—organisação da repartição militar de saude,—foi porque não vemos nada que se possa aproveitar, modificando: o que vemos são uns poucos de casebres que he preciso demolir, para em seu terreno construir um palacio.

A repartição militar de saude, conforme nós a entendemos, deve ter um chefe superior que seja responsavel pela observancia restricta dos preceitos do regulamento da repartição: temo-lo; he o cirurgião-mór do exercito, que deve reunir á esta cathegoria a de chefe da repartição militar de saude. Deve ter um pessoal convenientemente habilitado para os trabalhos accessorios do curativo e tratamento dos enfermos militares, e para os da administração economica dos hospitaes: não o temos ainda organisado. Entendemos mais, que deve haver na côrte, na séde do corpo de saude do exercito um hospital a que chamaremos—principal—um hospital modelo, um hospital de iniciação na clinica militar, o qual deve estar sob a direcção immediata do chefe da repartição militar de saude. Que devem haver hospitaes nas provincias, classificados de 1.ª, 2.ª e 3.ª ordem, conforme a força das respectivas guarnições. Que devem haver hospitaes ambulantes, e hospitaes de sangue quando forem necessarios, classificados do mesmo modo que aquelles, em relação á força para que se destinarem. Que o regulamento da repartição militar de saude deve abranger em seu complexo o systema administrativo de todos estes hospitaes, em harmonia com o do hospital principal e em relação á cathegoria de cada um. Que o pessoal do corpo de saude do exercito deve ser todo distribuido pelos hospitaes; harmonisando-se nessa distribuição, e na das respectivas funcções especiaes, a cathegoria do individuo com a cathegoria do emprego e com a importancia do hospital. Que os cirurgiões empregados nesses hospitaes devem ser encarregados por escala da visita diaria de saude aos corpos da guarnição a que pertencerem. Que os hospitaes devem estar sob a vigilancia disciplinar da primeira autoridade militar da guarnição, officialmente competente. Que para todos os empregos dos hospitaes devem ser impreterivelmente preferidos os officiaes e praças de pret, reformados, ou incapazes do serviço activo dos corpos, que tiverem para taes empregos sufficiente idoneidade; porque a par desses corre a facilidade de manter-se integralmente a imprescriptivel disciplina militar nos hospitaes, que são quarteis de militares enfermos; e alem disso proporciona-se a esses emeritos do exercito o meio de terem mais um pão para sua mesa, mesquinha de iguarias, mas opipara de pobreza, de miseria e de honra.

São estes os pontos cardeaes que entendemos dever ter por base um regulamento geral da repartição militar de saude. De cada um delles dependem muitos pontos secundarios; e destes, outros de inferior importancia: o liga-los e desenvolve-los não entra nos limites do nosso curto arrasoado; e além disso o faze-lo compete de direito aos profissionaes, aos praticos na materia, e não a nós, que ja demais temos feito correr o nosso arado pelas terras alheias.

Do que temos dito se collige que não concordamos com a admissão de medicos civis na repartição militar de saude; e agora explicitamente declaramos que effectivamente não concordamos por varios motivos, comquanto muito respeitemos o saber desses medicos, e veneremos sua nobre missão humanitaria na sociedade geral. A admissão de medicos civis na clinica dos hospitaes do exercito he uma offensa á intelligencia e á reputação medica de nossos respeitaveis camaradas, os cirurgiões militares; daquelles que acudiram ao appello de honra de nossas bandeiras; daquelles que, repellindo as seducções das commodidades de seu futuro, correram a nossos braços a despeito de nossas miserias, porque viram essas miserias coroadas com a aureola resplandecente de nossas glorias. Além disso, os cirurgiões militare tem uma patente assignada pelo punho imperial; e seus brios soffrem uma quebra dolorosamente mortificante pondo essa patente, esse diploma de sua nobreza, debaixo, e mesmo a par, da provisão de um medico civil estipendiario. O medico civil empregado nos hospitaes militares não pode ter em vista, no exercicio de suas funcções, senão sómente o acto de humanidade que pratica: para elle, os preceitos da disciplina militar são frivolidades que não lhe interessa respeitar nem manter; para elle, o soldado que jaz no leito de dôr nos hospitaes do exercito, não differe de um desses vagabundos que adoecem pelas ruas, e são recolhidos, por philantropia, aos hospitaes de caridade: he, como o vagabundo, um doente pobre que precisa dos soccorros de sua arte, para prestar os quaes elle he coagido pela obrigação contrahida a troco do ordenado que percebe. O cirurgião militar, ao contrario, tem o rigoroso dever de conhecer, de respeitar, de manter em toda sua plenitude os preceitos disciplinares do exercito; elle considera o soldado como seu irmão nas armas; como o companheiro de seus trabalhos de guerra; como o commensal de suas privações, de suas contrariedades, de seus perigos; como o defensor, o respeitador nato da dignidade de seu posto: liga-o a elle o pacto de miseria e de honra jurado á face dos estandartes de guerra. Eis porque para o cirurgião militar o soldado enfermo he o doente mais recommendavel de sua clinica: para elle, o soldado primeiro, e depois o seu maior amigo da sociedade civil. Por outro lado, o soldado doente vendo á sua cabeceira um medico cujo coração não bate debaixo de uma farda de guerra como a delle; um medico em quem elle não reconhece superioridade na jerarchia militar, garantida por uma patente; um medico que elle não conhece dos trabalhos do quartel, que não supportou como elle os rigores do sol, da chuva, das marchas e dos combates; que não entoou com elle canticos de victoria nos campos de batalha, que não participou de suas penas e de suas glorias, submette-se ás prescripções desse medico porque seus superiores ordenam e a natureza pede que elle se submetta; porem a sua fé nessas prescripções...essa anda bem longe dali; porque está encarnada na intelligencia do medico, do camarada, do amigo, do irmão do pobre soldado—o medico militar.

Montada pois a repartição militar de saude do exercito na altura do ponto de vista que fitamos; organisado o seu regulamento de modo que fiquem bem discriminados os direitos e deveres de cada individuo para que se possa fazer effectiva com facilidade a theoria da responsabilidade, debaixo de todas as relações, desde o cirurgião-mór do exercito até ao servente do mais pequeno hospital, segundo a ordem jerarchica dos agentes que fizerem parte do quadro da repartição; supponos nós que, comquanto não attinjamos á perfeição, mesmo a que se adjectiva com o estado actual das nossas cousas, teremos ao menos um corpo concreto, e homogeneo, sobre o qual torna-se muito mais facil á critica judiciosa estudar, e conhecer no correr do tempo a necessidade e a compatibilidade dos melhoramentos a introduzir, sem desvirtuar o organismo do systema geral. Releve-se-nos o sermos um poucachinho presumpçoso no dizer que estas nossas idéas comquanto atrevidas sejam para a realidade das cousas que dizem respeito ao nosso exercito, não o são todavia tanto que cheguem a invadir o territorio das utopias. Dir-nos-ha sem duvida algum financeiro:—não ha dinheiro para essas cavallarias altas.—Não ha dinheiro !!!... Ora, tende a bondade de sommar a despeza que se faz com toda essa *hospitalaria* coxa e vesga espalhada por todos os lugares onde ha soldados a curar; com todos esses cirurgiões militares distribuidos superabundantemente pelos corpos, inutilisando se para o exercito no *oneroso* mister de tomar o pulso e examinar a lingua do soldado, afim de verifica se está doente, e fazei com essa somma montar e funccionar a nossa repartição militar de saude, que não temos a menor duvida de affiançar-vos que haverá um saldo a favor dos cofres publicos; e além disso melhor fiscalisação da despeza, mais regularidade no serviço, mais vantagem para a disciplina, melhor tratamento do soldado enfermo.

He verdade que para demolir os casebres, e construir o palacio he necessario que a assemblea geral legislativa autorise o governo imperial, porque a autorisação conferida pelo artigo 25 da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, foi só para dar nova organisação ao corpo de saude. Ora, a nova organisação do corpo de saude está feita, e o corpo de saude esta completo de seu pessoal; o que resta portanto para o completamento da obra de regeneração começada he a organisação da repartição militar de saude do exercito, sem o que, muito pouco aproveita aos fins especiaes da instituição o escolhido e illustrado pessoal de que actualmente se compõe aquelle corpo, E, pois, que no exercito, segundo os principios da confraternidade militar, todos são por um, e um he por todos; nós, membro insignificante da briosa corporação da força armada permanente, elevado de nossa humildade, pela justiça e conveniencia da medida que apontamos, dirigimos instantes votos aos augustos e dignissimos Srs. representantes da nação para que hajam por bem autorisar o governo imperial a organisar a repartição militar de saude do exercito sobre as bases que indicamos....com o que indubitavelmente muito aproveitarão os cofres publicos, o serviço e a disciplina militar, o decoro do exercito, e a dignidade do corpo de saude.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1855.

O major do estado-maior de 1.ª classe.

Piragibe

(*Diario do Rio de Janeiro.*)

Um curioso nos remetteu o seguinte quadro de antiguidade dos senadores actuaes, calculado pelas datas dos seus decretos de nomeação até o dia de S. João (24 de junho de 1855.)

	OS SENHORES.	Annos	Mezes	Dias.
1	Marquez de Valença	29	2	5
2	Vergueiro	26	1	11
3	Alencar	23	2	11
4	Barão de Pindaré	20	6	4
5	Valasques	19	10	6
6	Cunha Vasconcellos	19	6	1
7	Cassiano	19	1	0
8	Barão do Pontal	18	8	28
9	Visconde de Caravellas	18	0	11
10	Marquez de Olinda	17	9	19
11	Visconde de Albuquerque	17	4	25
12	Visconde de Sapucahy	16	8	25
13	Almeida Albuquerque	16	8	25
14	Visconde de Maranguape	16	2	5
15	Visconde de Monte Alegre	16	1	24
16	Barão de Suassuna	15	7	25
17	Marquez de Abrantes	14	11	4
18	Marquez de Paraná	13	0	27
19	Visconde de Sepitiba	12	9	5
20	Dantas	11	11	24
21	Visconde de Itaborahy	11	4	0
22	Visconde de Uberaba	11	4	0
23	Mafra	10	8	21
24	Marquez de Itanhaem	10	6	11
25	Marquez de Caxias	9	9	24
26	Visconde de Abaeté	7	7	11
27	Fernandes Torres	7	7	11
28	Souza Queiroz	7	5	4
29	Araujo Ribeiro	6	10	10
30	Manoel Felizardo	6	6	12
31	C. Baptista	6	6	1
32	Paula Pessoa	6	6	1
33	Visconde de Uruguay	6	2	24
34	Barão da Boa Vista	5	2	18
35	Cavalcanti de Lacerda	5	2	18
36	D. Manoel	5	0	12
37	Visc. de Jequitinhonha	4	1	24
38	Barão de Moritiba	4	1	24
39	Gonçalves Martins	4	1	24
40	Jobim	4	1	24
41	Gabriel Mendes	3	10	17
42	Angelo Muniz	3	7	4
43	Viveiros	2	11	10
44	Vianna	2	2	5
45	Pimenta Bueno	2	2	5
46	Barão do Quarahim	2	2	5
47	Souza Ramos	2	1	3
48	Penna	1	2	5
49	Eusebio de Queiroz	1	1	7
50	Fonseca	0	11	26
51	Barão de Antonina	0	11	11
52	Silveira da Motta	0	0	0
53	Miranda	0	0	0
54	Souza Franco	0	0	0

O termo medio da antiguidade dos 54 senadores he de 11 annos e meio.

Ha somente um nomeado na primeira organisação, o Sr. marquez de Valença.

Elle e o Sr. Vergueiro, nomeado depois, são os unicos representantes da familia senatorial do primeiro reinado.

Das nomeações da regencia permanente so restam tres representantes, os Srs. Alencar, barão de Pindaré e Valasques.

Da regencia do Sr. Feijó restam cinco, e são os que na lista precedente vão numerados de 6 a 10 inclusive.

Da regencia do Sr. marquez de Olinda restam 7, e são os numerados de 11 a 17.

Todos os outros, em numero de 37 teem sido nomeados pelo actual Imperador.

Isto he, dous terços e mais um dos senadores existentes entraram para aquelle corpo depois da maioridade.

E note-se ainda que mais de metade, isto he 29, não attingiram ainda oito annos de existencia senatorial; — e que um terço, isto he 18, tem uma existencia de mezes até quatro annos!

(*Correio Mercantil do Rio.*)

PERNAMBUCO.

COMARCA DE GOIANNA

Itambé 2 de julho.

Não he só na Criméa, nessas regiões frigidas polares que existe o grande trovejar do canhão, engolindo a salvo centenares de filhos do povo votados á ira dos reis; não: em a nossa Goianna tambem temos uma nova Sebastopol.

Hoje existem acampados ahi tres grandes pés de exercito com toda sua perspectiva bellica, um no coração, outro ao poente, e outro no oriente da cidade!!.!

Por estes dias a atmosphera tem estado carregada e baça! Os céos como que presagiam uma ingente catastrophe! por toda a parte só se encontram caras revestidas de desconfiança!!! Quaes serão, pois, ahi os Russos?... Quaes os Alliados?.......

Em fé de verdade devo dizer a Vmc. que ha muito não vejo um maior desfructe, nem uma patacoada mais completa; era o verdadeiro — *mons parturiens* —, para o fleugmatico, que com a pasmaceira do seu temperamento, atira seu olhar á essas cousas! E para que o Illm. Sr. delegado da nossa comarca se deixou levar por terrores tão aerios? para que tanto espalhafato? para que tanta arrumação de tropas? para que?..... para desalojar tres bebados e cinco ladrões de cavallos da pobre e derrotada Goianninha!!... —*risum teneatis*!.....—

He magoa que S. S. não conheça que faz a figura de pavão entre as gralhas; he para lamentar que S. S. não vise, que a sua governança está na declinação do dia; que um occaso feio fez esbarrar o rodar de sua policia, já que sua idade provecta por desgraça occultou-lhe o conhecimento do negro azar, que a mão inexoravel do fado ia fazer correr para expo-lo ao ludibrio!

Não basta que o delegado, quem quer que for, só se deixe levar pelas fanfarrices da galla: a ninguem foi dada a delegacia para viver no torpor: esse ocio que tanto apraz a S. S. he incompativel com as attribuições policiaes, além de uma intelligencia madura preciso he que o delegado seja activissimo: a elle, se bem quizer cumprir sua missão, não he dado duas vezes dormir em um só lugar. Se S. S., no momento em que os bebados foram a N. S. do O', galgasse seu ginete, e com os recursos a sua disposição voasse ligeiro ao lugar que tanto precisava ve-lo, tinha ganho o premio maior da luta; fez, porém o contrario, atroou tudo com uma vozeria impensada, no resultado do jogo foi patentear sua fraqueza; hoje completamente se sabe, que o Illm. Sr. coronel Antonio Francisco não he para ser o delegado de Goianna; sabe-se, que a crescida falange de ladrões de cavallos, que ha tanto tempo infesta os suburbios da cidade, dansa e vive afogada nos prazeres. E agora o que vai fazer? por quem tanto esperou? aonde andarão os malvados que roubaram a existencia do infeliz Antonio Felix, com mais de um mez de folgança ao depois deste infausto acontecimento? Porque S. S., segundo he voz publica, não consentio que o Illm. Sr. capitão Botas, fosse capturar aquelles facinoras, quando a S. S. se offereceu noticiando o covil do refugio? Oh! crescida responsabilidade vai correr por conta de S. S.; o sangue desse innocente reclama vingança contra uma auteridade frouxa, e tão frouxa que nem ao menos conhece sua posição.

Mal seria hoje de grande parte da malta da nossa comarca, se não tivessemos a intelligencia a par de uma actividade incomprehensivel do Illm. Sr. alferes Azevedo; não cessarei de erguer minha voz a bem de um official tão prestimoso; a administração que o elegeu tinha nessa occasião o brilhar da mais atilada presidencia.

Bem podera o resto desta freguezia Itambé lá para Cruangi, gozar os effluvios da doce paz, que vai correndo por cá, se o Illm. Sr. delegado não tivesse esbarrado ao Illm. Sr. Azevedo, quando deu começo a obra: consinta Vmc. que eu dê um passo um pouco mais atraz para provar a minha asserção.

Quando foi destituido o Sr. tenente coronel João Vieira da subdelegacia daquelle julgado, o substituio um senhor morador na comarca de Nazareth, cujo nome ignoro, o qual apenas achou-se seguro a primeira gentileza em acção de esperteza, o que fez, foi hir ao lugar chamado Jati, como se póde largamente ouvir ao Sr. Pedrosa; e porque foi energicamente accusado em casa de certo portuguez de Cruangi por semelhante razão, respondeu, que em quanto o governo tivesse confiança nelle, não deixaria de obrar muitos outros factos iguaes!!!

Ora se mão era conservar semelhante autoridade, pessimo era substitui-la por outra igual, a qual era a proposito apresentada para seguir as pegadas de seu antecessor, até corre como certo que houve um compromisso de alliança—in eternum! O certo he que o novo substituto não desmentio na pratica o que devia ser; consta-me que seus bellos feitos correm plenamente em todos os cartorios de Goianna, aonde deixou uma tristissima nota de sua judicatura, pois que além de prevaricações e subornos que praticou foi processado como calumniador!! Consta-me mais que está sendo responsabilisado pela guerra que oppoz as legitimas determinações da municipalidade.

Antes porém que as cousas tocassem ao extremo chegou a povoação o Illm. Sr. Azevedo disposto a policia-la conforme as acertadissimas ordens da presidencia. Nessa occasião prendeu em flagrante Maria do curral por ter espancado e ferido a Maria do André em sua propria casa; e o que dahi se seguio apenas deu as costas? Dias depois deste acontecimento ser presa e perseguida a offendida, e a criminosa cheia de largos favores em despeito á autoridade que fez a prisão!

Ao depois tendo as autoridades superiores ordenado ao Illm. Sr. Azevedo fosse varejar a propria casa do subdelegado para capturar um assassino que lá estava homisiado, as furias desse homem unidas as vozes do tal Vitelio fizeram estrugir a cova; o grito de perseguição para logo foi echoado; o manejo de intrigas secretas poz-se em campo de Nazareth para o Recife, como que procurando-se deslustrar o brilhantismo daquelle, cuja face o crime não podia olhar; o escondrijo de Caco via-se perdido, por não poder por mais tempo disfructar gratis os serviços daquelles, que aptos para o recrutamento eram afagados com o bafejar do Serra-Negra, e menos poderiam ser agraciados pela mesma razão quantos sicarios, quantos assassinos chegavam foragidos até alli perseguidos aliunde pela acção da justiça.

O Illm. Sr. Azevedo, pois, conheceu tudo isso; visou muito de perto, como todo mundo, donde emanava a causa motôra das maldades, que se amontoavam umas sobre as outras para a perdição do julgado de Cruangy; os queixumes de todos os cantos foram surgidos, e quem devia tudo isso derrocar, dormia o somno do indifferentismo, quando não de uma parcialidade simulada, pois que até fazia de lei mais clara um escandaloso atropello, conservando como que por acinte individuos da comarca de Nazareth empregados em Goianna!!!

Logo o Illm. Sr. Azevedo devia recuar; não devia mais pizar o terreno, onde se praticando diariamente enormes crimes, o mal era para aquelle que procurasse restaurar a ordem; assim entregue a si mesmo disse com aquella placidez propria do seu caracter—não policiarei mais o Cruangy; a mina arrebentará; e os seus estilhaços ferirão de morte a quem a preparou.

Ahi está realisado o presagio. Se hoje os negocios de Cruangy não deram um calix de fél ao Illm. Sr. delegado, como aconteceu em Nossa Senhora do O'; he porque o Illm. Sr. Dr. Estellita, torno a repetir, foi o santélmo; tomou a peito destruir pela raiz a arvore do mal: agradeça o Illm. Sr. delegado, bem como todas as pessoas daquella subdelegacia, ao nobre magistrado, a esse inteiro e virtuoso juiz serviços de tão subida magnitude.

Em frente pois, de tudo isso, entenderá accaso o Illm. Sr. delegado, que devera continuar ainda na mesma posição? Acho que não: a sua honra exige que se recolha; e que aponte com a mão direita para quem o deva substituir; na comarca por ora só vejo duas pessoas que podem bem desempenhar esta pesada tarefa, ou o Illm. Sr. Dr. juiz municipal, o qual he incontestavelmente um dos ornatos da nosse magistratura, pela sua prudencia e honradez, ou o Illm. Sr. alferes Manoel de Azevedo, cujos serviços importantissimos echoam por toda parte: qualquer dos dous que for escolhido fará grandioso serviço á comarca, os pontos os mais remotos serão em tempo acudidos sempre que demandarem qualquer medida a bem da ordem; e jámais se verá o que aconteceu ao Illm. subdelegado de Nossa Senhora do O'; hoje emparedado, como que incommunicavel dirigindo imprecações amargas contra o Illm. Sr. coronel delegado por o ter com sua lamuria exposto ao escarneo de uma canalha desgraçada e miserabilissima.

Para matoto Vmc. devera assentar comigo que he grande o meu arrojo, tenho-me mettido em camisas de onze varas, sendo a causa disso o Illm. *Iris*, o qual em vez de fazer côro comigo, fugio: se Vmc. souber em que parte se acha mande um proprio, a custa de Felix cabrinha, dizer-lhe, que os descendentes de Esaú nunca obraram por semelhante moda; e que aquelles que dessa raça mais herdaram a espessura dos cabellos do tronco commum, são os que menos tagarelam bilinguimente: afinal que o bon ami que tantas vezes palmiou com ricas e pomposas offrendas a estrada para o templo de Jano, voltou, em consequencia de acha-la obstruida com mais de meia legua de cerrado chique chique.

* * * *

(*Carta particular.*)

COMARCA DO BONITO.

23 de junho.

Eram fins desse mez festivo e bello
Consagrado a João, santo mais guapo
Mais garrido e brincão do kalendario.
(Garret. D. Branca.)

Salve noite mysteriosa! noite tão suspirada por mancebos e donzellas! tão festejada de todos! E como por todo o dia que parecia eterno andou afanosa, e não menos que afanosa [toda *aldeia*! qual foi ao bosque visinho cortar a viçosa murta e alecrim para sobre o fogo santo perfumar os ares de suaves aromas: qual foi ao prado colher as mais frescas flores, e teceu dellas galhardas e vistosas capellas: qual finalmente ficou junto da choupana enramado de verduras o mastro embandeirado improvisando toscos arcos de triumpho.

. . . .

Tudo está prestes; eis que chega a noite amiga. Ja estala a fogueira crepitante, ja soam as salvas de alegria.

(Não he da lavra.)

— 24 —

La se volveu para o reino do passado a folgasona noite do Baptista. Por aqui foi annunciada na forma do costume, com tiros, fogueiras e foguetes Felizmente fez ella sua revolução, e safou-se pacificamente. Não pude sahir a rua para melhor observar o que por lá houve por causa da lama e pelo muito frio. Porem creio, que andou realmente afanosa durante o dia e a noite toda aldeia com bollos, cangicas e sortes. Basta a *cet egard*.

Nada de novidades *apsès la dernière*. Vamos assim a maneira de phosphoro. O Duro que se remetteu para Garanhuns *retulit* para cá, e daqui para Caruarú onde foi esperar a decisão do recurso, que interpoz para a relação. Elle (Duro) ao que me parece foi condemnado ausente, isso no tempo em que vigorava *in toto* o codigo do processo que se prestava, por interpretação (são bem prejudiciaes as taes interpretações, nessa parte sou um pouco Inglez; tenho muito aferro á lettra da lei), a que podia um homem ser condemnado sem ser ouvido em crime inafliançavel: *C'est etait trop*!!

26

Tudo está em paz, as chuvas cahem com muita abundancia, o frio he intenso (para nossa terra.) Dou-lhe parte que a farinha está mais meiga; sabbado passado deu até oito patacas.

Ha tempos não vejo disso. Não ha mal que sempre ature.—Com tudo, per certas razões não hei esperança de que essa baixa continue. Foi hoje preso Antonio Francisco, pronunciado pela delegacia em crime de furto.

— 29 —

Ha quatro dias chove diarjamente, mas não se assuste, porque lá *pioggia* he miudinha, faz antes lama que agua. O inverno este anno tem ido por cá temperado, e em outras partes foi escasso. O termometro das novidades vai ainda abaixo de zero; amanhãa, que tem sem duvida de entregar o bastão, digo, de desappacecer da scena o *Senor* junho pretendo fechar esta, embora pequena.

— 30 —

Ainda o tempo não melhorou; *finis*.

VARIEDADES.

Certo subdelegado se dirigio ao delegado nos termos seguintes (fallando de uma morte): *Cheguei a tempo*, porque o *cadavel* da victima ainda dava *signaes* de vida.

Rapadura não he legume.

Um arrematante de impostos consultou ao... se rapadura era legume.—Respondeu-se pela negativa, e mandou-se para a quinta edição de Moraes.

Esperteza de uma dama Hespanhola.

Uma senhora tomou em Madrid uma ama moeca para a acompanhar, e chamando-lhe — madre mia —dirigio-se a casa de um mercador, e toca a comprar sedas e tudo o mais que lhe fazia conta, sem se importar com os preços; quando foi á paga, disse muito fresca: —*Que nó trahia candal bastante, porque nó pensava que hallaria cosas tão lindas; que alli quedava su madre y que luego bolcia con todo el dinéro: quede-se aqui, madre mia, yo vay com esta nina lleva-la la ropa; y buelvo luego en hora buena*.—Disseram a velha e mercadores, que ainda estão esperando:— a *sinõra*.

Não he do bem que o filho tenha barbas quando o pai as não tem.

Um imperador Romano, entrando no templo á adorar Apollo, achou que no mesmo altar estava Esculapio seu filho; este com grandes barbas, e aquelle limpinho, porque assim os destinguia a gentilidade antiga. Advertio o imperador que as barbas de Esculapio eram de ouro e postiças, cobiçou-as e furtou-as; dizendo que não era bem que o filho tivesse barbas quando o pai as não tinha.

Um exercito sem capitão e um capitão sem exercito.

Quando Julio Cesar deu batalha a Petreyo em Hespanha, disse que pelejava com um exercito sem capitão, e quando pelejou com Pompeo, disse que dava batalha a um capitão sem exercito.

A temperança.

A temperança he uma arvore que tem como raiz o contentamento do pouco, e por fructo a saude e a calma.

(Proverbio Arabe.)

Influencia do café.

Eu conheci um homem de illustração, diz J. R. Parize, que ao ver um bello quadro exclamava: este me cheira a café.

O bem.

Passa o bem como a sombra, e na memoria,
E maior quanto foi mais desejado;
A pena ensina a conhecer a gloria;
Não se conhece o bem senão passado.
(Primavera.—Rodrigues Lobo.)

Adeos. *Au revoir*.

N. B. Alagoas.—Neste momento 5 1/2 da manhãa chegou preso Marcelino Correa, criminoso de morte e casado duas vezes em Atalaia, cujo subdelegado pedio ao delegado essa prisão.

(*Idem.*)

RELAÇÃO DAS PESSOAS FALLECIDAS NA FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO EM JUNHO DE 1855.

Joaquim, branco, filho de João Antonio dos Reis; 2 annos.

Silvana, parda, escrava de Manoel Ferreira Ramos; 26 annos.

Antonio Maria das Neves, pardo, casado; 36 annos. Pobre.

José, pardo, filho de Romana Maria Cardim; 2 annos.

Francisco de Salles dos Reis, branco, casado; 55 annos. Pobre.

Maria, africana, escrava de Maria Christina dos Santos; 40 annos.

Francisca, parda, escrava de Francisco Xavier de Moraes; 50 annos,

Francisca Alexandrina de Albubuerque, branca, viuva; 60 annos.

Anna Maria de Jesus, parda, solteira; 45 annos.

André Calpino Branco, branco, solteiro; 16 annos.

Caetano, branco, filho de Caetano Quinteiro Galhardo; 2 annos.

Cesario, crioulo, escravo de Floriano Corrêa de Brito; 14 mezes.

Anna, branca, filha de Carlos João de Souza Corrêa; 14 mezes.

Jordão, branco, filho de Jordão José Fragoso; 4 annos.

Sebastião, branco, filho de Caetano Quinteiro Galhardo; 6 annos.

Benedicto, crioulo, escravo de Cypriano Luiz da Paz; 20 annos.

Joanna, africana, escrava de Manoel de Souza Belmont; 60 annos,

Luiz, pardo, escravo de Antonio Gonçalves Ferreira Cascão; 34 annos.

Joaquim dos Santos, africano liberto, casado; 58 annos.

Eduardo da Costa Oliveira, branco, casado; 40 annos.

Rosa, Maria das Virgens, crioula, solteira; 40 annos. Pobre.

Anna, parda, filha de Joanna Maria Francisca; 1 anno.

Maria, crioula, escrava de Joaquina Maria da Conceição; 40 annos.

Silvino José Bento Machado, branco, solteiro; 20 annos.

João Francisco Martins Ramos, africano liberto; annos.

Filippa, parda, filha de Maria da Conceição; 20 dias. Pobre.

Maria Clara da Conceição, parda, viuva, 40 annos. Pobre.

Belarmino Barbalho Lins, pardo, solteiro; 35 annos.

Henrique, crioulo, escravo de Maria Innocencia dos Passos; 35 annos.

Marcella, escrava de Antonio Vicente Guimarães; 60 annos.

Maxima Theodora da Costa de Jesus, branca, solteira; 90 annos.

Manoel, branco, filho de Ludgero Antonio Albuquerque Mello; 9 mezes.

Josepha Maria da Conceição, crioula, solteira; 25 annos. Pobre.

Luiz, escravo de Francisco de Sá Barreto, crioulo; 44 annos.

João Argemiro Bastos Melibeo, branco, solteiro; 25 annos.

Uma preta, escrava, ignorando-se de quem; affogada. Pobre.

Argentina Maria do Espirito Santo, branca, solteira; 30 annos.

Joaquina Maria da Conceição, Africana livre, casada; 40 annos.

Antonio Francisco de Souza Soares, pardo, solteiro; 41 annos.

Luiz de França, crioulo, liberto; 23 annos. Pobre.

Amelia, branca, filha de Joaquim Luiz Ferreira; 9 mezes.

Francisco, branco, filho de Antonio Candido da Silva; 5 mezes.

Guilhermina, crioula, filha de João Francisco; 2 annos. Pobre.

Lourença Maria das Mercês, parda, solteira; 30 annos. Pobre.

Antonio Francisco do Nascimento, crioulo, casado; 34 annos.

Luiz, pardo, filho de Valerio Pacheco de Almeida; 2 annos.

Vicente, crioulo, escravo de Maria Francisco Pires Ferreira; 40 annos.

Candido, pardo, escravo do commendador Antonio de Souza Leão; 30 annos.

Manoel, crioulo, escravo de Francisco Alves da Cunha; 30 annos.

Amalia, parda, filha de Alexandrina Joaquina dos Santos; 7 annos.

Anna de tal, parda, solteira; 36 annos.

Maximo, crioulo, escravo de Francisco Rodrigue da Cruz; 2 mezes.

Freguezia de Santo Antonio do Recife 30 de junho de 1855. — Padre *Leonardo João Grego*, prioste.

COMMUNICADO.

THEATRO DE SANTA ISABEL.

Algumas reflexões ainda sobre a futura empreza.

Muito se tem dito a respeito dos pretendentes a futura empreza do theatro de Santa Isabel, e o governo da provincia, a quem compete a escolha de um delles, sem duvida, prepara-se á esta hora, para darnos um emprezario de affeições publicas, e que garanta uma companhia de bons e escolhidos artistas, os quaes attraiam a attenção e a concorrencia dos espectadores. Antes, porém, que a presidencia dê o seu *ultimatum*, convem ainda expor algumas reflexões acerca dos diversos concorrentes a referida empreza.

O Sr. Lucci quer o edificio do theatro por 8 annos para o desfrutar a seu bel-prazer: tem cansado o governo com projectos phantasmagoricos; reserva para si um plano occulto, que ninguem conhece, nem talvez elle proprio, o qual lhe ha de dar mundos e fundos; inventa na sua *fervida* imaginação companhias dramaticas, lyricas, dansas, jogos, etc., etc., e por fim vê se *embaraçado*, com uma ridicula fiança que o governo lhe pede ao cumprimento de tantas promessas, e que elle por *insufficiencia*, não póde prestar, dando assim uma pequena amostra da impossibilidade em que mais tarde havia de encontrar-se para pôr em acção os sonhos de sua *ardente* phantasia.

A companhia dramatica, isto he, os Srs. Bezerra, Monteiro, Costa, Mendes, Sena, Gentil, Santa Rosa e Lisboa, requerem tambem associados a empreza do theatro. Ora, dentre essa massa de actores, podemos apenas tirar os Srs.: Monteiro e Costa, que no genero comico teem creado reputação de artistas nos differentes theatros em que teem representado; mas estarão no mesmo caso os outros senhores, que se arrogam capacidades de primeira ordem, e que *uns* nem são conhecidos em theatro algum, e *outros* se o são, he como actores de 2.ª e 3.ª ordem? Se um conservatorio dramatico, que ahi se acha ha muito tivesse podido cumprir com o seu encargo, cada um desses actores saberia a esta hora o lugar que lhe compete. Porém, vejamos: poderão os actores associados, *per si sós*, compor uma companhia, que satisfaça a espectativa publica e garanta ao governo da provincia uma serie de bons e variados espectaculos? Votamos pela negativa. Poderão esses mesmos actores comprometter-se a engajar novos artistas de merito, com os quaes refaçam e augmentem a sua companhia, afim, não só de agradar ao publico, como de evitar que muitas noites se tranquem as portas do theatro a pretexto de molestia de um ou outro comico, com o que he incommodada uma população inteira duas e tres vezes antes de dar-se o espectaculo annunciado? Votamos ainda pela negativa, —pois he preciso que o governo e o publico conheçam finalmente o monopolio que querem estabelecer no theatro de Santa Isabel os Srs. Mendes e Costa?— Pergunta-se: — porque não admittiram estes senhores as suas consortes ao grão de socias da empreza como o fizeram o anno passado? Nós o explicamos: — he porque se o governo lhes conceder a empreza como estes tres Srs. *per si sós* e apoiados na dependencia das esposas, constituem a força da sociedade, que pretendem, que as *caras metades*, gozando dos fóros de *primas donas absolutas*, absorvam em grossos quinhões de 300$ e 400$ rs. mensaes o subsidio do governo, além dos respectivos beneficios; embora os rendimentos do theatro não cheguem depois para dividir por inteiro os ordenados dos socios da empreza. Por esta fórma vê-se que a empreza he estabelecida *de facto* sobre tres individuos, que acobertados com o titulo de — Sociedade Artistica— querem *arranjar-se* a si e as suas prezadissimas consortes, para o que vão illudindo essa manada de carneiros, que cegamente os acompanha pela necessidade de encostarem-se a alguma cousa, — até mesmo o proprio senhor Bezerra, que *engodado* com o pomposo titulo de presidente, e um augmento futuro de ordenado, vai estando por tudo que lhe impõe a tal « hydra de tres cabeças! » Foi por um semelhante monopolio, que o theatro de Maria II em Lisboa passou das mãos dos actores, que o administravam em sociedade, para as do governo que ora o faz correr por sua conta. Parece-nos que a presidencia deve tomar em consideração estas reflexões, e examinar profundamente a questão antes de dar o seu despacho definitivo.

Dizem por ahi, que a companhia faz publico nas lojas e botequins, que lhe fôra promettida a empreza do theatro, por isso que ella sujeita-se a todas as condições, que outro qualquer proponente tenha offerecido ao governo: ora, nós não acreditamos semelhante boato filho da leviandade de certos actores muito mais que seria um grande abuso, se se permitisse que a companhia se apoderasse de idéas que não teve o instincto de appresentar.

Os Srs. Germano e Reis requerem tambem commummente a empreza do theatro, e consta-nos terem elles appresentado ao goverdo uma proposta de condições mui superior em vantagens e garantias á dos seus competidores. Diz-se que o Sr. Germano e Reis obrigam-se a formar uma companhia completa dos melhores actores disponiveis no norte da provincia e dos que estiverem aqui e se quizerem contratar; —diz-se, que se obrigam a dar ao publico todos os mezes seis representações variadas, e apresentar sempre em cada mez uma opera ou vaudeville grande e outro pequeno *novos*, e um drama grande e outro pequeno tambem *novos*; diz-se mais que darão ao publico 7 mezes de espectaculos regulares em vez de seis, e muitas outras vantagens das quaes não temos conhecimento, offerecendo para execução dessa proposta as garantias do costume.—Ora, sendo assim, não resta duvida, que esta empreza deve ser a preferida.—Quanto aos meios de execução, ninguem duvida, que os Srs. Germano e Reis levam superioridade á companhia actual;—porque, além de contarem entre si artistas de alto merecimento, tem ja ensaiadas muitas peças que foram representadas no theatro do Maranhão, e que são totalmente novas nesta provincia: além disso, o publico tem ainda saudades de certos dramas que foram representados nas emprezas do Sr. Germano, e que uma ou outra noite podem mui bem intervalar as peças novas que se forem ensaiando.—Ora, a companhia actual não pode fazer outro tanto:—o seu repertorio, além de monotono, está cansado, e teremos de esperar 15 dias por cada representação que haja de ensaiar-se; porque as peças velhas ninguem mais as póde supportar.

Ha dias, manifestou *alguem* por este *Diario* a idea, de que o nosso theatro corresse por uma administração do governo: Somos os primeiros a reconhecer, que he essa a forma especial porque deveria manter-se o theatro de S. Isabel; mas para isso seria preciso, que a provincia tivesse olhado com toda attenção para esse estabelecimento importante, e lhe ministrasse os recursos necessarios para sua manutenção. Se hoje o governo quizesse tomar a si a empreza do theatro, além dos milhões de embaraços em que havia de achar-se com as exigencias dos actores e caprichos das primas donas, ver-se-hia obrigado a despender (ainda com todas as economias) o duplo da somma votada pela assembléa provincial. Faça o governo uma experiencia: ensaie a empreza deste anno, e nós lhe affiançamos, desde já, que no fim de dezembro não terá um unico real do subsidio designado.—Mas supponde, que o governo não toma esta deliberação, á qual dos tres concorrentes será pois concedida a empreza do Santo Isabel? Diz a opinião publica, que aos Srs. Germano e Reis, unicos, que possuindo alguns conhecimentos não communs ao geral dos artistas que aqui tem apparecido podem, com suas luzes e conhecimentos praticos, preparar um futuro brilhante ao theatro de S. Isabel.

E não se concedendo a empreza a estes dous actores, virão elles com os seus companheiros do norte contratar-se em nosso theatro? Cremos que não: pois consta-nos, que outra empreza lhes foi alli promettida, a qual infallivelmente irão contratar, se o nosso governo lhes recuzar a de S. Isabel.

E privar-nos-ha o governo desses actores, e de um bom theatro no anno scenico que vai correr? Aguardamos o resultado. X

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2 a 7 . . . . 81:497$196
Idem do dia 9 . . . . 13:860$576
95:357$772

Descarregam hoje 10 de julho.

Brigue inglez—*Everton*—mercadorias.
Brigue brasileiro—*Elvira*—o resto.

Importação.

Vapor nacional *Imperador*, vindo dos portos do sul, consignado a agencia, manifestou o seguinte:
1 volume; a E. P. Wilson & C.
1 dito; a José Rodrigues de Souza Junior.
1 dito; a Salustiano de Aquino Ferreira.
1 caixote; a Manoel Antonio Moreira.
1 dito; a Siqueira & Pereira.
1 dito; a Novaes & C.
1 dito; a Aranaga & Bryan.
1 dito; a Mathens Austin & C.
1 dito; a Antonio Pereira de Oliveira Ramos.
3 volumes; a Amorim & Irmãos.
1 caixote; a José Francisco Vianna.
1 dito; a E. Wyatt.
1 volume; a D. G. Silveira Lobo.
1 dito; a E. Q. Mattoso Ribeiro.
1 dito; a M. A. Barroso de Mello.
1 dito; ao Dr. Monteiro Peixoto.
1 dito; ao primeiro tenente Luiz Salles de Oliveira.
1 dito; ao inspector E. Antonio dos Santos.
1 dito; a Guilherme Frederico de Souza Carvalho.
1 dito; a Seraphim Muniz Barreto.
1 bocela; a Francisco Vaz Sobré Carvalho.

Hiate nacional *Novo Olinda*, vindo do Assú, consignado a Tasso Irmãos, manifestou o seguinte:
40 caixas cera de carnauba em velas, 350 alqueires sal; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 2 a 7 . . . . . 8:281$831
Idem do dia 9 . . . . 2:782$839
11:064$670

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 2 a 7 . . . . . 671$862
Idem do dia 9 . . . . 281$183
953$045

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 2 a 7 . . . . . 10:381$426
Idem do dia 9 . . . . 872$505
11:254$031

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 2 a 7 . . . . . 21:182$423
Idem do dia 9 . . . . 3:471$651
24:654$074

PAUTA

dos preços correntes do assucar, algodão, e mais generos do paiz, que se despacham na mesa do consulado de Pernambuco, na semana de 9 a 14 de julho de 1855.

Assucar em caixas branco 1.ª qualidade	@	$
» » » 2.ª »	»	$
» » » masc.	»	$
» bar. e sac. branco	»	2$600
» » mascavado	»	1$800
» refinado	»	3$200
Algodão em pluma de 1.ª qualidade	»	6$400
» » » » 2.ª »	»	6$000
» » » » 3.ª »	»	5$600
» em caroço	»	1$600
Espirito de aguardente	canada	$600
Aguardente cachaça	»	$420
» de canna	»	$480
» restilada	canada	480
» rs. do reino	»	$600
Genebra dita 580 rs.	botija	$240
Licor dita 580 rs.	garrafa	$240
Arroz pilado— duas arrobas, um alqueire		4$600
» em casca	»	1$600
Azeite de mamona	canada	$600
» » mendobim e de coco	»	1$760
« » de peixe	»	1$280
Cacau	@	5$000
Aves — araras —	uma	10$000
» — papagaios	um	3$000
Bolachas	@	7$000
Biscoitos	»	8$960
Café bom	»	4$500
» resstolho	»	3$000
com casca	»	3$500
» muido	»	6$400
Carne secca	»	4$500
Cocos com casca	cento	3$840
Charutos bons	»	1$400
» ordinarios	»	$600
» regalia e primor	»	2$200
Cera de carnauba	@	11$000
» em velas	»	13$000
Cobre novo mão d'obra	»	$160
Couros de boi salgados libra 187 1/2 rs. e verdes.	»	100
» espixados	»	$200
» de onça	»	15$000
» » cabra cortidos	»	$240
Doce de calda	»	$200
» » goiaba	»	$160
» secco	»	$400
» jaléa	»	$320
Estôpa nacional	@	1$280
» estrangeira, mão d'obra	»	1$000
Espanadores grandes	um	2$000
» pequenos	»	1$000
Farinha de mandioca	alqueire	1$600
» » milho	@	2$000
» » araruta	»	3$500
Feijão	alqueire	5$000
Fumo bom	@	7$500
» ordinario	»	3$000
» em folha bom	»	7$000
« « ordinario	»	4$000
» » restolho	»	3$000
Ipecacuanha	»	40$000
Gomma	alq.	3$000
Gengibre	@	1$500
Lenha de achas grandes	cento	2$400
» » » pequenas	»	$900
» » » tôros	»	10$000
Pranchas de amarello de 2 costados	uma	16$000
» » louro	»	7$000
Costado de amarello de 35 a 40 p. de c. e 2 1/2 a 3 de l.	»	25$000
» de dito usuaes	»	10$000
Costadinho de dito	»	9$000
Soalho de dito	»	6$000
Ferro de dito	»	4$000
Costado de louro	»	6$000
Costadinho de dito	»	5$200
Soalho de dito	»	3$200
Forro de dito	»	2$200
» » cedro	»	3$000
Tôros de tatajuba	quintal	1$280
Varas de parreira	duzia	1$600
» » aguilhadas	»	1$920
» » quiris	»	1$280
Em obras rodas de sicupira para c.	par	44$000
« » eixos » » » »	»	20$000
Melaço	canada	$200
Milho	alqueire	1$600
Pedra de amolar	uma	$640
» » filtrar	»	6$000
» » rebolos	»	$800
Pontas de boi	cento	4$000
Piassava	molho	$320
Sela ou vaqueta	meio	2$200
Sebo em rama	@	5$200
Pelles de carneiro	uma	$240
Salsa parrilha	@	18$000
Tapioca	»	3$200
Unhas de boi	cento	$240
Sabão	@	$120
Esteiras de perperi	uma	$160
Vinagre pipa	»	30$000
Cabeças de cachimbo de barro	milheiro	5$000

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 9.

Porto, tendo arribado á Ilha da Boa-Vista—70 dias, do ultimo porto 30, barca portugueza «Santa Cruz», de 322 toneladas, capitão João Carlos Teixeira, equipagem 18, carga vinho e mais generos; a Francisco Alves da Cunha & Companhia. Passageiros para esta provincia, D. Maria Leopoldina de Queiroz, 1 filho e 1 criada, Joaquim Vieira de Barros, José Thomé dos Santos, José da Fonseca Bom, José Ribeiro, Manoel Domingues Correia, Manoel Gonçalves dos Santos, Francisco Bernardino de Souza Lobo, Frederico Alves, Henrique Pinto Alves, João Ferreira da Silva, Domingos Gomes de Farias, Manoel Luiz Sirvães, Antonio Pereira dos Santos, Antonio Francisco, Manoel Affonso, José Lopes, Antonio Cardoso Urbano, João Manoel Alves de Azevedo, José Dias Vilella, Albino José dos Santos, Menoel José, José Rodrigues de Azevedo Junior, Manoel Thomaz de Oliveira, Manoel Dias Martins, Antonio Joaquim, Seraphim João de Carvalho, Simão João de Carvalho, José Affonso.

Cardiff—43 dias, brigue inglez «Lord Mardinges», de 270 toneladas, capitão Charles, equipagem 11, carga carvão de pedra; a Adamson Howie & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Em commissão—Brigue barca de guerra brasileiro «Itamaracá», commandante o 1.º tenente Pedro Thomé de Castro Araujo.

Rio de Janeiro—Patacho brasileiro «Valente», capitão Francisco Nicoláo de Araujo, carga assucar.

Lisboa e portos intermedios—Vapor portuguez «D. Pedro II», commandante Joaquim Virgas do O'. Passageiros desta provincia, Manoel Nunes da Silva, Manoel Luiz Gonçalves da Fonte, Luiz Francisco Monteiro, José dos Santos, José Antonio de Mendonça, 4 meninas e 2 meninos, Manoel Pereira Reis Junior, Felix Netto Firmiano Moreira, José da Cunha Cootinho Junior, Antonio Baptista Nogueira, Antonio Luiz Fernandes, Bernardino Antonio Ramos, Joaquim José Alves e sua senhora.

EDITAES.

O barão da Boa Vista, bacharel em mathematicas pela Universidade de Paris, coronel do estado-maior de primeira classe do exercito, cavalleiro da ordem militar de S. Bento de Aviz, commendador da ordem de Christo por S. M. Fidelissima, dignitario da imperial ordem do Cruzeiro, senador e grande do imperio, commandante superior da guarda nacional da capital da provincia de Pernambuco, e presidente do conselho de revista da mesma guarda, por S. M. I. etc.

Faço saber, que na terceira dominga do presente mez (15 do corrente) se reunirá o conselho de revista da guarda nacional, como determina a segunda parte do artigo 25 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, na sala das sessões da camara municipal desta cidade, as 10 horas da manhãa, na conformidade do art. 44 das instrucções n. 722 de 25 de outubro de 1850, afim de tomar conhecimento dos recursos que versarem sobre os casos no art. 33, e que forem interpostos pela maneira determinada no art. 38 das ditas instrucções.

E para constar a quem convier, mandei expedir editaes, que serão affixados nos lugares mais publicos desta cidade, e publicar pela imprensa.—Recife 9 de julho de 1855.—*Barão da Boa-Vista*.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz e direito do civel e commercio, desta cidade do Recife, e seu termo por S. M. I. e C., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem como Antonio Roberto, commerciante estabelecido nesta cidade me dirigio por escripto a petição do theor seguinte:

Diz Antonio Roberto, commerciante estabelecido nesta cidade, liquidatario da firma Didier Roberto & C., que sendo elle credor por titulos de lettras, e contas de livro dos devedores que se seguem:—Ignacio Pereira de Castro, uma lettra da quantia de 205$, vencida em 30 de novembro de 1835; Francisco Ferreira de Mello, uma lettra de 111$, vencida em 30 de novembro de 1836; Antonio Aniceto da Silva, uma lettra da quantia de 341$840, vencida em 29 de março de 1840; Mathias de Souza Azevedo, uma lettra da quantia de 42$600, vencida em 30 de janeiro de 1840; Antonio Gomes Pereira, uma lettra da quantia de 42$920, vencida em 30 de janeiro de 1836; Manoel Germano Ferreira Lustosa, uma lettra da quantia de 2:900$, vencida em 30 de outubro de 1837; Balthasar Ferreira de Mello, uma lettra da quantia de 246$, vencida em 30 de outubro de 1847; Antonio da Costa Leal, uma lettra da quantia de 232$660, vencida em 30 de agosto de 1837, conta de livro 37$760; José Maria dos Santos Cavalcanti, uma lettra da quantia de 165$680, vencida em 30 de novembro de 1837; Pedro de Alcantara, uma lettra da quantia de 108$560, vencida em 30 de novembro de 1837; Antonio Jorge Guerra, uma lettra da quantia de 186$820, ven-

MUTILADO

cida em 30 de dezembro de 1837 ; Gil de Freitas da Costa, uma lettra de quantia de 144$, vencida em 31 de julho de 1837 ; Alexandre José Barbosa, uma lettra da quantia de 132$400, vencida em 30 de março de 1837 ; José da Costa Cabeçudo Junior, uma lettra da quantia de 764$080, vencida em 31 de agosto de 1837 ; Domingos da Silva Nabo, uma lettra da quantia de 205$920, vencida em 31 de outubro de 1837 ; Vicente Joaquim de Brito Lira, 2 lettras de 300$ cada uma, vencidas em 31 de maio de 1838; conta de livro 38$420, em novembro de 1837; Damião Soares, uma lettra de 100$, vencida em 30 de dezembro de 1838 ; José dos Santos Vasconcellos Junior, uma lettra da quantia de 73$580, vencida em 30 de setembro de 1838 ; conta de livro 63$840 ; Pedro Clemente de Abreu, 2 lettras de 571$020 cada uma, vencida em 31 de março de 1850 ; Antonio Luiz Bezerra, uma lettra de 50$, vencida em maio de 1839 ; José Gomes de Oliveira, uma lettra de 210$040, vencida em agosto de 1841 ; conta de livro 5$; Antonio José Franco, uma lettra de 17$, vencida em 31 de março de 1841 ; Antonio Candido Ribeiro, uma lettra de 28$, vencida em 30 de setembro de 1842 ; Dionizio Gomes da Silva, uma lettra da quantia de 39$780, vencida em 28 de abril de 1841 ; Francisco Pessoa de Mello, uma lettra da quantia de 793$660, vencida em 28 de fevereiro de 1838 ; Simão Pereira de Azevedo, lettras no valor de 3:217$120, vencidas em 30 de novembro de 1837; Antonio Thomaz de Carvalho, uma lettra de 17$700, vencida a 11 de abril de 1839 ; Manoel Alves Chaves, uma lettra de 312$220, vencida em 7 de junho de 1838; José Francisco das Chagas, uma lettra de 130$640, vencida em 30 de setembro de 1848 ; Emilio Antonio de Figueiredo, uma lettra da quantia de 310$140, vencida em 28 de outubro de 1839 ; Mathias Vieira de Oliveira, uma lettra da quantia de 234$800, vencida em 15 de dezembro de 1837 ; Leonardo Bezerra da Silva Cavalcanti, uma lettra da quantia de 1:087$140, vencida em 28 de setembro de 1842 ; Pedro Tenorio de Araujo, uma lettra da quantia de 1:811$032, vencida em outubro de 1841 ; Feliciano Gomes Pedrosa, uma lettra da quantia de 605$320, vencida em dezembro de 1842 ; Manoel de Medeiros Rocha Junior, uma lettra da quantia de 84$150, vencida em 7 de dezembro de 1843 ; Manoel José de Aguiar, uma lettra da quantia de 500$, vencida em 30 de março de 1845; Christovão José Cavalcanti, uma lettra da quantia de 72$, vencida em 30 de maio de 1845 ; Manoel de Medeiros Rocha Junior, uma lettra da quantia de 46$720, vencida a 27 de janeiro de 1844, conta de livro 117$430 ; Manoel Cabral de Vasconcellos Junior, uma lettra da quantia de 26$280, vencida em 4 de dezembro de 1843 ; Antonio José de Aguiar, uma lettra vencida a 2 de março de 1848, da quantia de 41$660 ; Antonio Paes conta de livro 28$640, junho de 1836 ; José da Costa Albuquerque Mello, conta de livro 70$120, em 9 de maio de 1836; José Cecilio Carneiro Monteiro, conta de livro 7$780, em 8 de abril de 1839 ; Herculano Antonio José, conta de livro 21$260, em 20 de agosto de 1836 ; Frei Thomaz ex-prior do Carmo, conta de livro 64$560, em agosto de 1838 ; Francisco de Paula Silva, conta de livro 22$040, em abril de 1838 ; Antonio Lourenço Tavares Junior, conta de livro 48$, em outubro de 1837 ; Luiz Bento Ribeiro, conta de livro de 6$560, em 23 de dezembro de 1838 ; Caetano Aureliano de Carvalho Couto, conta de livro 10$200, em fevereiro de 1838 ; Braz Antonio da Cunha, conta de livro 49$860, em junho de 1838; José Francisco conta de livro 22$140, em março de 1838 ; João Mendes, conta de livro 13$720, em maio de 1838 ; Manoel Francisco, 9$980, conta de livro em novembro de 1838 ; José Pedro da Silva, do Brejo, conta de livro 16$120, em outubro de 1838 ; João José dos Santos, conta de livro 18$240, em dezembro de 1838 ; João Braz, conta de livro 27$700, em fevereiro de 1843 ; Pedro José Cardoso, conta de livro 33$240, em outubro de 1839 ; Antonio Muniz Pereira, conta de livro 51$060, em abril de 1841 herdeiros de Rufino Coelho da Silva, conta de livro 294$880, em setembro de 1841 ; Candido Emilio Pereira Lobo, conta de livro 50$120, em maio de 1841 ; viuva de Antonio Francisco do Rego Barros, conta de livro 112$800, em julho de 1851 ; tenente-coronel João Valentim Villela, conta de livro 39$520, em julho de 1841 ; Ovidio Gonçalves, conta de livro 169$080, de 1842 ; José Bento da Costa, conta de livro 12$920, de 1840; Luiz Pires Gervasio Ferreira, conta de livro 150$860, em 1842; Francisco da Costa, conta de livro 92$560, em 1839 ; José Claudino Leite, conta de livro 86$020, de 1835; Thomaz de Aquino Pinto Bandeira, conta do livro 115$580 ; Manoel Antonio Duarte, conta de livro 63$, em outubro de 1839 ; Antonio José Gomes, conta de livro 111$300, em 13 de abril de 1843 ; Joaquim Claudio Monteiro 50$, em 15 de junho de 1842 ; coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo 14$, em 27 de julho de 1842 ; escrivão Athayde 21$120, em agosto de 1842 ; José Barbosa de Medeiros 62$720, em setembro de 1842 ; capitão Francisco Lins 13$840, em dezembro de 1842 ; Antonio José Francisco Guimarães, conta de livro em 10 de março de 1842, 12$040 ; Joaquim Manoel Pereira de Abreu, conta de livro 7$400, em 17 de abril de 1843 ; José Maria de Vasconcellos Bourbon, conta de livro 104$300, em 3 de dezembro de 1843 ; Joaquim Coelho Cintra, conta de livro 32$, em agosto de 1844 ; Manoel Luiz Virães 37$400, em 1844 ; viuva de Manoel Martins Ribeiro, conta de livro 291$790 em 1844 ; viuva de Sebastião José do Rego Albuquerque 68$, em 27 de fevereiro de 1844 ; Patricio José Tavares de Vasconcellos conta de livro 25$760, em 16 de dezembro de 1843 ; Antonio José de Aguiar, conta de livro 32$060, em setembro de 1847 ; Dr. José Theodorico Gomes, conta de livro 5$, em 22 de julho de 1844 ; Antonio Carneiro Machado Rios, conta de livro 66$200, em setembro de 1844 ; José Antonio Paz, conta de livro 23$, em 13 de dezembro de 1844 ; José de Amorim Lima 114$400, em dezembro de 1844 ; Dr. Estolano de Paula Gomes dos Santos 3$, em 1845 ; Silvano Thomaz de Souza conta de livro 49$830, em novembro de 1846; Marcolino Alves Villela, 35$, em junho de 1849 ; José Correia de Araujo, conta de livro 75$800, em junho de 1849 ; Manoel Antonio Ribeiro, conta de livro 130$230, em outubro de 1844 ; Mathias de Albuquerque 82$480, em 20 de dezembro de 1844 ; Tiburtino Pinto de Almeida Junior, 49$200, em junho de 1848 ; Dr. Souza Gomes, conta de livro 21$600, em dezembro de 1847 ; herdeiros de João Mauricio de Oliveira Maciel 287$060, em abril de 1847 ; José Theodoro de Sena, conta de livro 923$140, em janeiro de 1848 ; José Ignacio de Mendonça, conta de livro 169$, em dezembro de 1848 ; Americo José Lins Wanderley, conta de livro 15$, em 25 de agosto de 1846 ; Joaquim Fernandes Gama, conta de livro 10$, em 4 de setembro de 1846. E como os mesmos devedores descriptos são de titulos já vencidos ha tempo, e se acham ausentes e em parte não sabida e incerta, e achando-se proximo a expirar o termo marcado pelo codigo commercial para a prescripção dos referidos titulos, vem por isso o supplicante requerer a V. S. para não ficar prejudicado o seu direito, mandar tomar por termo o protesto das referidas lettras, e contas de livros, sendo o dito protesto intimado por editos aos supplicados, de conformidade com o disposto no art. 391 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850, afim de ser interrompida a prescripção na forma do direito, e nestes termos pede á V. S. Illm. Sr. Dr. juiz do commercio assim lhe defira. —E R. M.—Antonio Roberto.

Nada mais se continha em dita petição, a qual sendo-me apresentada nella dei meu despacho seguinte :

Distribuida; como requer. Recife 30 de junho de 1855.—*Silva Guimarães.*

Nada mais se continha em dito meu despacho, em virtude do qual o escrivão a quem foi dita petição distribuida lavrou o seguinte termo de protesto :

Aos 30 de junho de 1855 nesta cidade do Recife, perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, disse Antonio Roberto, como liquidatario da firma de Dedier Roberto & Companhia, que protestava como de facto protestado tem na forma declarada em sua petição retro contra as pessoas na mesma declaradas, e de como disse a protestou na forma da dita petição retro, que fica sendo parte do presente assignou com as testemunhas abaixo declaradas. Eu Joaquim José Pereira dos Santos, escrivão o escrevi.—Antonio Roberto.—Antonio da Silva Pessoa de Mello.—João Caetano de Abreu.

Nada mais se continha em dito protesto. E havendo o supplicante provado com as testemunhas a ausencia e incerteza das residencias dos supplicados, e fazendo-me o escrivão respectivo os autos conclusos nelles dei o despacho do theor seguinte :

Julgo por sentença e custas a justificação folhas, e mando que se proceda a citação edital requerida Recife 3 de julho de 1855.—Custodio Manoel da Silva Guimarães.

Nada mais se continha em dita minha sentença, em virtude da qual o respectivo escrivão fez passar a presente carta de editos, pela qual hei por intimados todos os supplicados supra declarados por todo o conteudo da petição e protesto nesta insertos, a fim de interromper-se a prescripção dos debitos nesta mencionados, e poder o supplicante haver dos ditos supplicados ou de quem de direito for, suas respectivas importancias, pelo que toda e qualquer pessoa, amigos e conhecidos dos referidos supplicados os poderão fazer sciente do que acima fica exposto. O presente será publicado pela imprensa, e affixado pelo respectivo porteiro no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco em 6 de julho de 1855.—Eu Joaquim José Pereira dos Santos, escrivão o subscrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I e C. etc. etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem, como José de Medeiros Tavares por seu bastante procurador me dirigio por escripto a petição do theor seguinte :

Diz José de Medeiros Tavares, por seu bastante procurador, que lhe sendo devedor Joaquim José de Oliveira da quantia de 420$, proveniente de duas lettras vencidas, uma da quantia de 212$ e outra da quantia de 208$, as quaes estão ha muito vencidas, e tambem lhe sendo devedores Francisco Luiz Gonçalves uma lettra da quantia de 50$, e José Francisco Carneiro Monteiro um documento de 20$, Domingos José de Miranda uma lettra de 1:000$, Francisco Luiz de Carvalho um documento de 100$, Pedro do Rego Meirelles um valle da quantia de 303$340, João Pires Ferreira uma lettra de 200$, Francisco Joaquim Ribeiro de Brito um valle de 16$, Antonio Caetano Vieira uma lettra de 52$ José Fernandes Jorge saldo de uma hypotheca 100$, e como os supplicados estão ausentes em partes incertas e não sabidas, e estando a espirar o tempo marcado pelo codigo para a prescripção das referidas lettras e documentos, por isso requer a V. S. o supplicante para não ficar prejudicado em seu direito se digne mandar lavrar por termo de protesto das referidas lettras e documentos, sendo estes intimados aos supplicados por editaes na forma do art. 391 do decreto n. 737 de 5 de novembro de 1850, afim de ser interrompida a prescripção; portanto pede a V. S. Illm. Sr. Dr. juiz do civel e commercio da primeira vara lhe defira.—E recebera mercê.—Advogado, *Brito Macedo.*

Nada mais se continha e nem se declarava existir alguma cousa em dita petição aqui copiada, a qual sendo-me apresentada nella dei o meu despachado do theor seguinte :

Distribuida ; como requer. Recife 26 de junho de 1855.—Silva Guimarães.

Nada mais se continha e nem se declarava outra cousa em dito despacho aqui copiado, em virtude do qual foi distribuida ao escrivão que esta subscreveu, de que lavrou termo de protesto do theor seguinte :

Aos 26 de junho de 1855, nesta cidade do Recife, em meu escriptorio veio Antonio Domingues de Almeida Poças, procurador bastante do supplicante, José de Medeiros Tavares, e disse em presença das testemunhas abaixo assignadas, que elle protestava contra os supplicados por todo conteúdo da petição retro e na conformidade do mesmo protestado tem afim de produzir o devido effeito. E como assim o disse e protestou fiz este termo em que assignou com ditas testemunhas. Eu Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão o escrevi.—Antonio Domingues Almeida Poças.—Domingos Barbosa Rodrigues.—Francisco de Oliveira Mello e Silva.

Nada mais se continha e nem declarava outra cousa em dito protesto aqui copiado, depois do que produzindo o supplicante suas testemunhas, sendo sellados os autos e sublindo a minha conclusos, nelles dei a sentença do theor seguinte :

Julgo por sentença e custas a justificação folhas, e mando que se proceda a citação edital requerida Recife 3 de julho de 1855.—Custodio Manoel da Silva Guimarães.

Nada mais se continha em dita sentença, em virtude da qual o escrivão, que esta subscreveu fez passar a presente carta de editos com o prazo de 30 dias, pelo theor da qual chamo, intimo e hei por intimados aos supplicados Joaquim José de Oliveira e outros ausentes por todo conteúdo na petição e protesto supra transcri[illegible]á que compareçam neste juizo dentro do re[illegible] prazo por si ou por seus procuradores sob pe[illegible]velia. Pelo que toda e qualquer pessoa par[illegible]migos e conhecidos dos ditos supplicados pode[illegible] sciente do que acima fica exposto, e o porteiro do juizo affixará o presente pela imprensa.

Dada e passada nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 6 de julho de 1855. Eu Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão subscrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do civel e commercio nesta cidade do Recife e seu termo, por S. M. I. e constitucional que Deos guarde etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem, em como Brunn Praeger & C., me dirigiram por escripta a petição do theor seguinte :

Dizem Brunn Praeger & C., como liquidatarios da firma de Kalkmann & Rosemund, que sendo a mesma credora das lettras seguintes : uma de Antonio Vicente de Magalhães, vencida em 11 de dezembro de 1841, da quantia de 243$115 ; outra dita do mesmo, vencida em 24 de novembro do referido anno, na importancia de 190$160 ; outra do mesmo, vencida em 9 de abril de 1842, de 726$299 ; uma de Antonio Dias Ferreira, vencida em 12 de outubro de 1842, de 638$605 ; e outra de igual quantia, vencida em 12 de novembro do mesmo anno, uma de Antonio Rodrigues Chaves, de 621$890, vencida em 4 de maio de 1843 ; uma de Joaquim José Machado Pimentel, de 745$300, vencida em 29 de janeiro de 1843 ; uma de Luiz Antonio Monteiro da Franca, de 132$, vencida em 27 de novembro de 1843 ; uma de Antonio Joaquim Botelho, de 164$, vencida em 5 de junho de 1845 ; outra do mesmo, de 146$200, vencida a 19 de julho de 1845 ; mais outra do mesmo, de 164$, vencida em 5 de setembro de 1845 ; e outra ainda do mesmo, de 60$, vencida em 21 de maio de 1845 ; uma de Antonio Moreira de Almeida Leal, de 286$968, vencida em 31 de março de 1842 ; uma de Antonio Bernardo Cavalcanti, de 116$400, vencida em 19 de julho de 1841 ; outra do mesmo, de igual quantia, vencida a 19 de outubro do mesmo anno ; outra do mesmo, de 60$400, vencida a 7 de janeiro de 1842 ; outra do mesmo, de dita quantia, vencida em 7 de outubro de 1841 ; uma de Francisco Nunes Correia, de 78$500, vencida em 21 de maio de 1840 ; outra do mesmo, de igual quantia, vencida em 21 de fevereiro de 1840 ; uma de José Tavares da Gama, de 138$, vencida a 28 de dezembro de 1840 ; outra do mesmo, de........ 128$798, vencida em 31 de dezembro de 1840 ; outra do mesmo, de 134$, vencida em 12 de fevereiro de 1841, outra do mesmo, de 311$800, vencida em 11 de março de 1841 ; outra do mesmo, de 438$, vencida em 28 de março de 1841 ; outra do mesmo, de 134$, vencida em 12 de maio de 1841 ; outra do mesmo, de 128$799, vencida em 31 de abril de 1841; outra do mesmo, de 311$800, vencida em 11 de junho de 1841 ; uma de João Baptista da Silva, de 783$172, vencida em 17 de março de 1841 ; uma de Francisco de Paula Cavalcanti, de 1:613$589, vencida em 14 de outubro de 1841 ; querem os mesmos supplicantes protestar judicialmente, sendo este protesto intimado por editos, por serem ditos devedores ausentes, e de residencias incertas, para que conste aos supplicados não corram prescripção ditos debitos, tudo segundo o determinado no § 3. do artigo 453 do codigo commercial.

Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz do commercio da primeira vara assim lhe defira.—E R. M.—*Alcoforado.*

Nada mais se continha em dita petição, a qual sendo-me apresentada nella dei o despacho seguinte:

Distribuida; como requerem. Recife 22 de junho de 1855.—Silva Guimarães.

Nada mais se continha em dito meu despacho, em virtude do qual o escrivão Santos, a quem foi dito petição distribuida, lavrou o termo do protesto da theor seguinte :

Aos 22 de junho de 1855, nesta cidade do Recife, perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, disse o solicitador Miguel José de Almeida Pernambuco, como procurador bastante de Brunn Praeger & C., na qualidade de liquidatarios da firma de Kalkmann & Rosemund, que protestava como de facto protestado tem por seus constituintes, contra Antonio Vicente de Magalhães, Antonio Dias Ferreira e outros declarados na petição retro, pelas razões na mesma expendidas, e de como disse e protestou na forma declarada na dita petição retro, que fica sendo parte do presente, assignou com as testemunhas abaixo declaradas.

Eu Joaquim José Pereira dos Santos, escrivão o escrevi.—Miguel José de Almeida Pernambuco.—Antonio da Silva Pessoa de Mello. — João Caetano de Abreu.

Nada mais se continha em dito protesto. E em virtude do dito meu despacho o respectivo escrivão fez passar a presente carta de editos, pela qual hei por intimados os devedores mencionados na dita petição nesta incerta, do conteúdo da mesma, e do protesto, para effeito de interromper a prescripção dos debitos acima declarados : pelo que todos os parentes, amigos e conhecidos dos ditos ausentes os poderão fazer scientes de tudo quanto fica exposto.

Dada e passada nesta cidade do Recife em 23 de junho de 1855. Eu Joaquim José Pereira dos Santos, escrivão o subscrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 2 do corrente, manda fazer publico, que no dia 2 de agosto proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do 14.º lanço da estrada do sul, avaliada em 16:500$000

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de julho de 1855.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do 14º lanço da estrada do sul far-se-hão de conformidade com o orçamento, planta e perfis approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 16:500$000.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e as concluirá no de 11 mezes ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação verificar-se-ha em 4 prestações iguaes, cuja ultima será paga na occasião da entrega definitiva, e as outras corresponderão a cada terço das obras.

4.ª Metade do pessoal empregado na obra será de trabalhadores livres.

5.ª O prazo de responsabilidade será de um anno durante o qual o arrematante será obrigado a manter a estrada em perfeito estado de conservação.

6.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme—O secretario, *Antonio F. d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 2 do corrente, manda fazer publico, que no dia 2 de agosto proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra do 2.º lanço da estrada de Muribeca, avaliada em 10:010$000.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do anno findo, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de julho de 1855. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do 2.º lanço da ramificação da estrada de Muribeca far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de .... 10:010$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e deverá conclui-las no de oito mezes, ambos contados pela forma do art. 31 da lei n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realizar-se-ha em 4 prestações iguaes cuja ultima será paga depois da entrega definitiva e as outras corresponderão a cada terço das obras do lanço.

4.ª O prazo da responsabilidade será de um anno, ficando durante esse prazo o arrematante obrigado a conservar o lanço sempre em bom estado.

5.ª Metade do pessoal da obra será de gente livre.

6.ª Para tudo o que não se achar previsto nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, *A. F. d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial de Pernambuco, em cumprimento da ordem do Exc. Sr. presidente da provincia de 5 do corrente, manda fazer publico que no dia 26 do mesmo, perante a junta de fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra dos concertos da ponte da villa de Iguarassú, avaliada em 440$000 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do anno findo, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de julho de 1855.

O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras para os reparos da ponte da villa de Iguarassú, serão feitas de conformidade com o orçamento, approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, importando na quantia de 440$000 rs.

2.ª Estas obras principiarão no prazo de 15 dias e findarão no de 3 mezes, ambos contados como determina a lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento desta arrematação será feito em uma só prestação, quando todas as obras estiverem concluidas, e recebida definitivamente pela repartição das obras publicas.

4.ª Para tudo o mais que não estiver mencionado nestas clausulas, seguir-se-ha o que determina a lei acima citada.

Conforme. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que a obra dos reparos precisos a casa da camara municipal e cadeia da cidade Olinda, vai novamente a praça no dia 26 do corrente.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 7 de julho de 1855.

O secretario.

Antonio Ferreira d'Annunciação.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio da capital do Recife provincia de Pernambuco por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faço saber, em virtude do disposto no art. 11 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, que acha-se vago o officio de escrivão, que, á vista do art. 59 do decreto n. 1597 do 1.º de maio ultimo, tem de servir perante o juiz de direito especial do commercio desta comarca, e convida todas as pessoas que pretenderem dito officio a apresentarem os seus requerimentos no prazo de 60 dias, contados da data do presente.

E para que chegue á noticia de todos mandei affixar este edital nos lugares do costume e publicar pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 10 julho de 1855.— Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão interino do commercio, o escrevi. —*Anselmo Francisco Peretti.*

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da 1.ª vara do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco por S. M. I. e C. que Deos guarde etc.,

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que José Antonio Basto, me dirigio por escripto a petição do theor seguinte :

Diz José Antonio Basto, negociante matriculado nesta cidade, que pretendendo evitar a prescripção dos titulos de creditos constantes da relação junta cujos devedores são moradores fora da comarca, sem que o supplicante saiba da morada certa delles; vem requerer a V. S. se digne mandar tomar seu protesto por termo e admittir o supplicante a justificar a ausencia e incerteza do lugar em que moram os supplicados, passando-se depois carta de editos com prazo de 30, afim de serem citados por ella os supplicados devedores constantes da relação, para que fiquem inteirados da interrupção dos seus titulos de debitos na forma do art. 453 § 3.º

Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz do commercio deferimento.—E R. Mc.—Manoel Pereira Magalhães

Distribuida ; como requer. Recife 26 de junho de 1855.—Silva Guimarães.—A Baptista.—Oliveira.

Relação dos creditos e mais documentos pertencentes a José Antonio Basto, para protestar, afim de não prescrevem, a saber :

Obrigação de Manoel Pereira Nunes, vencida em março de 1852, correndo juros da lei e pagavel em dinheiro de cobre 363$167 rs., idem de José Luiz Salgado de Castro Accioli, vencida em 30 de novembro de 1841, correndo o premio de 2 por cento ao mez desde 30 de abril de 1841, 854$511 ; idem do padre José de Mattos e Silva, vencida em dezembro de 1842, correndo premio de 1 por cento ao mez, 471$360 ; idem de João Gomes de Mello, vencida em fevereiro de 1833, correndo juros da lei 62$315 rs. ; idem de Raymundo Bezerra Cavalcanti, vencida em abril de 1833, correndo premio de 2 por cento ao mez, 42$080 ; idem de Antonio Borges da Silva, em fevereiro de 1833, correndo os juros da lei....... 29$505 rs. ; idem de João Remigio de Souza vencida em dezembro de 1841, 20$000 rs. ; um vale de Martinho da Silva Costa, passado em 5 de agosto de 1847, 50$000 ; publica forma de um credito de Manoel Wenceslao de Araujo, vencido em setembro de 1835, correndo juros da lei, saldo de principal 49$ rs.

Aos 26 de junho de 1855 nesta cidade do Recife, de Pernambuco, em meu escriptorio veio o supplicante José Antonio Basto, disse perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, que protestava contra os supplicados devedores referidos na relação retro na forma, e para o fim requerido na sua petição tambem retro ; e de como assim o disse e protestou, fiz este termo que assignou com as testemunhas. Eu Manoel Joaquim Baptista, escrivão interino o escrevi.—José Antonio Bastos.—Joaquim José Silveira.—Antonio de Sá Leitão.

E produzido o supplicante suas testemunhas provando a ausencia dos supplicados subindo os autos a minha conclusão nelles dei a sentença do theor seguinte :

Julgo por sentença e custas a justificação a folhas, e mando que se proceda a citação edital requerida. Recife 2 de julho de 1855. — Custodio Manoel da Silva Guimarães.

Em cumprimento desta minha sentença o escrivão interino Baptista passou editaes, pelo theor dos quaes chamo, cito e hei por citados os supplicados devedores acima mencionados por todo o conteudo na petição e protesto supra transcripto : pelo que toda e qualquer pessoa, parentes, amigos e conhecidos dos supplicados devedores, lhes poderão fazer sciente do que acima fica exposto, e o porteiro do juizo affixará um dos presentes editaes na praça do Commercio, e outro na casa das audiencias, e se publicará pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco 4 de julho de 1855. Eu Manoel Joaquim Baptista, escrivão interino o subscrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da 1.ª vara do civel e commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem em como Manoel da Silva Santos, me fez a petição do theor seguinte :

Diz Manoel da Silva Santos, que existindo no seu poder as seguintes lettras, sendo uma de 126$000 rs. aceita por Gadault & Irmão, em 29 de maio de 1850 a 4 mezes ; tres importando todas em 200$162 aceitas por W. Gadault em 29 de setembro de 1850, a 6, 12 e 18 mezes ; uma de 120$000 aceita por Jacintho José do Amaral Aragão, em 4 de julho de 1851, a 2 mezes e cedida ao supplicante por João Francisco da Cruz ; uma de 182$600, aceita por Antonio José Martins, a Caetano Delfino Monteiro de Carvalho, em 21 de maio de 1849, e por este cedida ao supplicante, e 3 aceitas por João Hypolito de Meira Lima, em 23 de setembro, 1851 , sendo a primeira de 168$634, a 8 mezes, a segunda de 168$640 a 16 mezes, e a terceira de 168$645, a 24 mezes, cujas lettras se acham vencidas, quer o supplicante protestar judicialmente contra ditos devedores, para que não corra a prescripção de semelhantes debitos, sendo dito protesto intimado por editos, segundo o determinado no § 3.º do art. 453 do cod. comm., por serem aquelles devedores ausentes e residencia não sabida, nestes termos.

Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz do commercio lhe defira.—E R. Mc.— Advogado, Nunes de Oliv[eira].

Distribuida ; como requer. Recife 28 de ju[nho] de 1855.—Silva Guimarães.

Aos 30 de junho de 1855, nesta cidade do Recife de Pernambuco, em meu cartorio veio o supplicante Manoel Luiz da Veiga, procurador de Manoel da Silva Santos, e disse perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, que protesta de conformidade com a petição retro, e de como assim o disse fiz este termo que se assignou o procurador do protestante com as testemunhas abaixo assignadas. Eu Manoel José da Motta, escrivão escrevi.—Manoel Luiz da Veiga. —Faustino José da Fonceca.—José Dias da Silva.

E mais se não continha em dita petição, despacho, distribuição e termo de protesto aqui copiados, em virtude do qual produzio o supplicante suas testemunhas, e subindo-me os autos conclusos, em vista delles dei a minha sentença do theor seguinte :

Julgo por sentença e custas a justificação folhas, e mando que se proceda a citação edital requerida. Recife 4 de julho de 1855.—Custodio Manoel da Silva Guimarães.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada, em virtude da qual o escrivão que esta subscreveu mandou passar a presente, com o prazo de 30 dias, pela qual e seu theor se chama cita e entima-se aos supplicados devedores constantes da petição supra transcripta, para todo o conteudo da petição e protesto supra : pelo que toda e qualquer pessoa, parentes, amigos e conhecidos dos supplicados os poderão fazer sciente do que acima fica exposto, e o porteiro do juizo affixará a presente no lugar do costume e será publicada pela imprensa.

Dada e passada nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 5 de julho de 1855. Eu Manoel José da Motta, escrivão o subscrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 23 do corrente, manda fazer publico que no dia 19 de julho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra da estrada da Magdalena, isto he, o 1.º lanço da de Pão d'Alho, avaliada em 72:360$000 rs.

A arrematação será feita na fórma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do anno findo, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 25 de junho de 1855.—O secretario.

Antonio F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do primeiro lanço da estrada de Pão d'Alho, farse-hão de conformidade com o orçamento, plantas e perfis, approvado pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importando 72:360$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de dous mezes e as concluirá no de dous annos, contados na forma do art. 31 da lei provincial n. 286, sendo obrigado a dar sempre transito ao publico de pé e carros.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação será feito na forma do art. 39 da lei provincial n. 286, sendo metade em apolices da divida publica, creada pela lei provincial n. 354, e a outra metade em moeda corrente.

4.ª O arrematante deverá ter ao menos metade do essoal do serviço de gente livre.

5.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamente, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme.—O secretario, *A. F. da Annunciação.*

DECLARAÇO'ES.

Relação das pessoas multadas na subdelegacia de Santo Antonio no dia 21 de junho de 1855.

Rua da Cadeia.

Taberna n. 16.—José Leite de Sá Cunha, multado em 8$000 rs., por lhe serem encontradas azeitonas corruptas.

Dita n. 26— João Baptista de Ramos Machado, multado em 8$000 rs., por lhe ser encontrada manteiga corrupta.

Travessa do Rosario.

Taberna n. — Antonio Domingues de Almeida Poças, multado em 16$000, por lhe serem encontrados manteiga e bacalhão corruptos.

Rua do Rosario.

Taberna n. — Jorge Augusto da Silva, multado em 4$000 rs., por falta de limpeza.

Travessa do Paixe-frito

Taberna n.—Braga & Medeiros, multados em 8$000 rs., por ser encontrada erva-pôce podre.

Rua dos Quarteis.

Taberna n. 18.— Manoel Antonio de Jesus, multado em 4$000 rs., por falta de limpeza.

Rua da Roda.

Taberna n. 48.—José do Rego Pacheco, multado em 8$000 rs, por lhe ser encontrada farinha do Maranhão corrupta.

Rua de Santa-Thereza.

Taberna n.— Justino da Silva Boa-vista, multado em 2$000 rs., por lhe ser encontrado um peso não aferido.

Rua Direita.

Taberna n. 27.— Antonio José da Costa, multado em 8$000 rs., por lhe ser encontrado bacalhão corrupto.

Dita n. 19.—Antonio Pinto de Magalhães, multado em 8$000 rs., por lhe ser encontrado bacalhão corrupto.

Dita n. 26.— Bernardino José da Silva, multado em 4$000 rs., por falta de limpeza.

Dita n. 4.— Antonio José Arantes, multado em 8$000 rs., por lhe ser encontrado bacalhao corrupto.

Rua do Livramento.

Taberna n. 32. — Francisco do Prado, multado em 4$000 rs por falta de limpeza.

Rua do Rangel.

Dita n. 5.—José Joaquim Anastacio, multado em 8$000 rs., por lhe ser encontradas azeitonas corruptas.

Dita n. 1.—João Baptista Rodrigues, multado em 8$000 rs, por lhe ser encontradas azeitonas corruptas.

Rua Direita.

Taberna n. 24.— José Jeronymo da Silva, multado em 4$000 rs., por falta de limpeza.

Rua larga do Rosario.

Taberna n. 37.— Antonio Eloy, multado em 8$000 por lhe ser encontrado bacalhão corrupto.

Rua da Praia.

Armazem n. — Antonio Francisco Martins, multado em 8$000 rs. como infracto do art. 22 § 4.º, bacalhão corrupto.

Rua das Cruzes.

Armazem n.º— Bernardino Ferreira Lima, multado em 8$000 rs., como infractor do art. 22 § 4.º por lhe ser encontrado café moido falsificado com milho.

Rua do Rangel.

Armazem n. —Domingos Ferreira Lima, multado em 8$000 rs., como infractor das posturas municipaes art. 22 § 4, por lhe rer encontrado café moido falsificado com milho.

Rua larga do Rosario.

Armazem n. —Bernardo de Siqueira Castro Monteiro, multado em 4$000 rs. como infractor do art. 21 § 4.º das posturas municipaes, falta de limpeza.

Rua estreita do Rosario.

José Vieira dos Santos, multado em 8$000 rs. como infractor do art. 22 § 4.º das posturas municipaes, por lhe ser encontrado bacalhão corrupto.

Rua do Livramento.

Antonio Ferreira Pinto, multado em 8$000 rs., como infractor as posturas municipaes, por lhe ser encontrado café muido com milho.

Rua estreita do Rosario.

Ponciano Salgado multado em 4$000 rs., como infracter ao art. 21 § 4.º das posturas municipaes por lhe ser encontrado café moido com milho.

Pateo do Carmo.

Joaquim Manoel Ferreira de Souza, multado em 8$000 rs. por lhe ser encontrado café moido com milho, art. 21 § 4.º.

Cambôa do Carmo.

João Manoel de Siqueira, multado em 8$000 rs., como infractor do art. 22 § 4 das posturas municipaes.

Rua Direita.

Manoel Martins Lopes, multado em 8$000 rs., como infractor do art. 22 § 4.º das posturas municipaes por lhe ser encontrado café moido com milho.

Recife 28 de junho de 1855.—O subdelegado, *José da Costa Dourado.*

Relação dos individuos multados, como infractores das posturas municipaes.

Rua da Ribeira.

Taberna.—Antonio José Gonçalves de Oliveira, por ter uma concha da balança mais pesada que a outra, e por faltar no peso de ½ libra a argola de que trata o papel de aferição.—16$000.

Dita.—Joaquim Fernandes de Azevedo, por ter uma concha da balança mais pesada, que a outra—10$000.

Dita. — Izidro Pereira de Andrade. Idem—10$000.

Rua Direita.

Ta[berna].—João Baptista da Rocha, por falta nos pe[..]e 8 libras, 4, 2 1, e ½—30$000.

[Di]ta.—João Ferreira da Silva, por falta nos pesos de 2, e 1 libras.—12$000.

Dita.—João Bernardo de Carvalho Pinto, por falta nos pesos de 4, 2, 1, ½ libras e 1|4.—30$000.

Pateo do Terço.

Taberna.—Ignacio Ferreira da Costa, por ter d libras de bacalhão em estado de corrupção.—8$000.

Dita.—Manoel Archanjo de Mello & C. por falta nos pesos de 8 e 4 libras.—12$000.

Cinco Pontas.

Taberna.—Henrique da Silva Moreira, por falta nos pesos de 1 e ½ libra.—12$000.

Dita.—Antonio Joaquim Salgado, por falta no peso de 1 libra.—6$000.

Dita.—João Gonçalves de Souza Guimarães, por falta no peso de 8 libras.—6$000.

Dita.—José Dias da Costa Cardeal, por falta no peso de 8 libras.—6$000.

Dita.—João do Amaral Raposo, por falta no preso de 2 librass—6$000.

Rua Augusta.

Taberna.—Bernardino Pereira Ramos, por falta no peso de ½ libra.—6$000.

Rua dos Martyrios.

Taberna.—José Gomes Ferreira e Silva, por falta nos pesos de 8, 4, 2, e 1 libra.—24$000.

Praia do Caldereiro.

Taberna.—Francisco Pereira da Silva Santos, por infracção do artigo 21 titulo 4.—4$000.

Rua de Santa Rita.

Taberna.—Francisco José Ferreira Pires, por falta nos pesos de 8, 2, e 1 libra e ¼—24$000.

Dita.—Joaquim Francisco de Azevedo; por falta no peso de 8 libras.—6$000.

Por infracção do artigo 8, titulo 11 das posturas municipaes.

Rua de Santa Cecilia.

Taberna.—José Mendes dos Santos, multado em 60$000 pela reincidencia.

Dita.—Antonio da Costa Carneiro, idem—60$000

Pateo do Terço.

Taberna.—João das Virgens Motta, multado em 30$000.

Importancia total 378$000.

Subdelegacia de S. José do Recife, 27 de junho de 1855.—Eu João Soares da Fonceca Vellozo escrivão o escrevi.

— Quarta-feira, 11 do corrente, em publica praça, presidida pelo Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, na sala das audiencias, arrematam-se por ser a ultima praça, os seguintes bens, por execuções da fazenda provincial : por venda, a casa terrea, na rua da matriz da Boa-Vista n. 15, com quintal e cacimba, avaliada em 1:200$000, penhorada aos herdeiros de Francisco José Correia ; dita na rua do Mondego n. 81, com 20 palmos de frente e 60 de fundo, cozinha fóra, quintal murado, cacimba propria, avaliada por 1:000$000, penhorada aos herdeiros de Francisco José Alves ; um terreno no becco do Quiabo, freguezia dos Afogados, por 25$000, penhorado aos filhos de Bento Joaquim de Carvalho ; a renda annual da casa terrea, meia-agua, na rua da Senzala Nova n. 3 por 18$000, penhorada aos herdeiros de Joaquina Maria da Conceição ; idem da casa terrea, na rua da Alegria n. 20, em 72$000, penhorada a Ignacio Joaquim Ribeiro : compareçam os licitantes no lugar e horas do costume. Recife 7 de julho de 1855.—*José Marianno de Albuquerque*, solicitador da fazenda provincial.

— O Exm. Sr. Dr. juiz de direito, especial do commercio desta capital, manda fazer publico para conhecimento de quem interessar deva, que despacha todos os dias na casa de sua actual residencia, pateo da Santa Cruz n. 70, e que dará audiencias nas segundas-feiras, das 10 horas da manhãa até o meio dia, e nas quintas ao meio dia. Cidade do Recife de Pernambuco 10 de julho de 1855.—O escrivão interino do commercio,

Francisco Ignacio de Torres Bandeira.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em virtude de autorisação do Exm. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes :

Para os musicos do 8.º batalhão de infantaria.

Bonetes 11, charlateiras 11 pares.

Meio batalhão do Ceará.

Mantas de lãa 312, sapatos 100 pares.

Diversos corpos.

Panno verde escuro para sobrecasacos e calças do 10.º batalhão 158 covados, mantas de lãa para o 4.º batalhão de artilharia, 9.º e 10.º d infantaria, companhia de artifices, e de cavalaria 253, sapatos para os mesmos 1301 pares, botões convexos grandes de metal bronseado com o n. 10 de metal amarello 2282, ditos pequenos com o mesmo numero 1956, panno azul mesclo para o 2.º batalhão de infantaria 135 covados, sapatos para o mesmo 57 pares; capotes de panno alvadio 63.

Recrutas em deposito no 2.º batalhão.

Sapatos 50 pares.

Oitavo batalhão de infantaria.

Mantas de lãa 355, panno verde escuro entre-fino 1871 covados.

Nono batalhão de infantaria.

Mantas de lãa 376, panno verde escuro entre-fino, covados 1468.

Meio batalhão da Parahiba.

Mantas de lãa 48.

Quarto batalhão de artilharia.

Panno carmesim para vivos, covados 90.

Escola de primeiras lettras do segundo batalhão de infantaria.

Arêa preta, libras 6, compendios de arithmetica por Avila, 3.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho administrativo ás 10 horas do dia 12 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 5 de julho de 1855. —*José de Brito Inglez*, coronel presidente. — *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco de Pernambuco sacca sobre a praça da Bahia, e continúa a tomar lettras sobre a do Rio de Janeiro. Banco de Pernambuco 25 de junho de 1855. —O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

PUBLICAÇA'O LITTERARIA.

Acha-se á venda o compendio de Theoria e Pratica do Processo Civil feito pelo Dr. Francisco de Paula Baptista. Esta obra, além de uma introducção sobre as acções e excepções em geral, trata do processo civel comparado com o commercial, contém a theoria sobre a applicação da causa julgada, e outras doutrinas luminosas : vende-se unicamente na loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, a 6$ cada exemplar rubricado pelo autor.

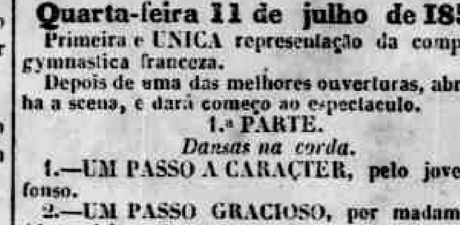

Quarta-feira 11 de julho de 1855.

Primeira e UNICA representação da companhia gymnastica franceza.

Depois de uma das melhores ouverturas, abrir-se-ha a scena, e dará começo ao espectaculo.

1.ª PARTE.

Dansas na corda.

1.—UM PASSO A CARAÇTER, pelo joven Affonso.

2.—UM PASSO GRACIOSO, por madamesella Alexandrina.

3.—GRANDE DANSA GROTESCA, executada pelo Sr. *Felix*, terminando pelo salto mortal.

4.—A GAVOTA, dansada pela senhora Williams, e OS DIFFICULTOSOS equilibrios da cadeira.

5.—GRANDE TRABALHO e exercicio de elevação sem maromba.

6.—UM PASSO a dous sobre duas, cordas parallelas.

7.—O CARNAVAL DE VENEZA, por toda a *companhia.*

8.—GRANDE TRABALHO das 12 garrafas postas em forma de pyramide.

9.—OS TRES DESLOCADORES pelos jovens Alberto, Hernesto e Affonso, o ultimo dos quaes entrará em uma caixinha de 15 polegadas em quadro.

2.ª PARTE.

10—O BAILE DOS NEGROS OU A DANSA DO COCO, por 4 artistas.

11.—O TRAPEZIO VOLANTE, terminando pelo turbilhão Chinez, com o fogo artificial.

Terminará o espectaculo com a

GRANDE ASCENÇAO

na corda forte desde o palco até a quarta ordem de camarotes pela senhora Williams.

Principiará as 8 horas.

Os bilhetes acham-se a venda no hotel da Barra hoje 10, e amanhãa o resto no escriptorio do theatro.

THEATRO D'APOLLO.

Sociedade dramatica emprezaria.

Em consequencia de ter-se fechado o theatro de Santa-Isabel, a sociedade dramatica emprezaria participa ao respeitavel publico, que tendo contratado o theatro d'Apollo para dar os seus espectaculos dramaticos, afim de ganharem para sua subsistencia e para de seus empregados e actores escripturados; recorrem ao benemerito publico desta cidade, que por mais de uma vez tem protegido artistas em identicas circumstancias, dando todas as semanas espectaculos escolhidos, e abrindo desde ja uma assignatura de 12 recitas com o abatimento de 10 por cento, sendo os preços da casa os seguintes :

Camarotes de 1.ª ordem. . .	7$000
Ditos da 2.ª » . . .	7$000
Ditos da 3.ª » . . .	4$000
Cadeiras.	1$500
Geraes.	1$000
Galeiras	500

A sociedade dramatica promette envidar todos os meios ao seu alcance para bem satisfazer um publico, que de certo não deixará de a proteger na crise actual, em que não tem outros lucros a perceber mais do que a concurrencia do mesmo publico.

Recebem-se assignaturas e encommendas de bilhetes no mesmo theatro das 10 horas ás 2 da tarde, e das 6 ás 8 da noite.

AVISOS MARITIMOS.

Companhia Brasileira de Paquetes de Vapor.

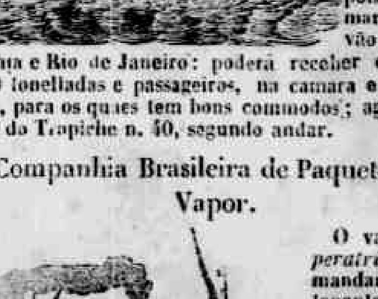

O vapor *Paraná* commandante F. Ferreira Borges, espera-se da Europa antes do fim do corrente mez, e seguirá depois de tomar o carvão para a Bahia e Rio de Janeiro: poderá receber carga até 200 toneliadas e passageiros, na camara e no convez, para os quaes tem bons commodos; agencia na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

Companhia Brasileira de Paquetes de Vapor.

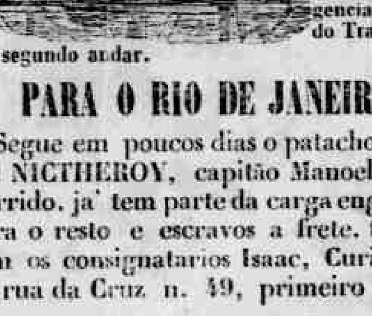

O vapor *Imperatriz*, commandante o 1º tenente Brito, espera-se dos portos do norte em 15 do corrente, e seguirá para o sul no dia seguinte: agencia na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue em poucos dias o patacho nacional NICTHEROY, capitão Manoel Pedro Garrido, ja' tem parte da carga engajada : para o resto e escravos a frete, trata-se com os consignatarios Isaac, Curio & C., na rua da Cruz n. 49, primeiro andar.

RIO DE JANEIRO.

O brigue nacional FIRMA, capitão Manoel de Freitas Victor, segue para o Rio de Janeiro nestes dias, por ter quasi seu carregamento completo, pode ainda receber algumas miudezas e escravos a frete para os quaes tem bons commodos : trata-se com Novaes & C., rua do Trapiche n. 54.

— Para Lisboa pretende seguir brevemente o patacho portuguez *Rapido*, por ter a maior parte do carregamento prompto : quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, trate com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

PARA O RIO DE JANEIRO.

O brigue escuna MARIA seguira' em poucos dias para aquelle porto, por ter a maior parte de seu carregamento engajado : para o resto da carga e escravos a frete, trata-se com os consignatarios Machado & Pinheiro, no largo da Assembléa n. 12.

— Dentro em poucos dias sahira para Lisboa o famoso patacho portuguez *Brilhante*, visto que ja tem mais de metade da carga prompta ; e por isso as pessoas que nelle quizerem carregar devem dirigir-se quanto antes ao escriptorio da Viuva Amorim & Filho, na rua da Cruz n. 45.

LEILO'ES.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de um grande e completo sortimento de obras de marcineria novas e usadas, e de outros muitos objectos differentes, que se acharão patentes no mesmo armazem ; assim como irá tambem a leilão o sobrado de um andar, sito na rua de San-Pedro Martyr n. 58 em Olinda, ja annunciado neste jornal : quinta-feita 12 do corrente, ás 10 horas.

AVISOS DIVERSOS.

Regimento de custas.

Sahio a luz o regimento das custas judiciaes, annotado com os avisos que o alteraram : vende-se a 500 réis, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

MASSA ADAMANTINA.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com esta deliciosa massa, cuja sua boa qualidade já he notoria, assim como tambem calça com ouro e prata, e outros metaes brancos que suas cores igualam muito aos proprios naturaes : póde ser procurado para este fim, na rua estreita do Rosario n. 2, confronte a igreja.

O SOCIALISMO.

Pelo general Abreu e Lima.

Acaba de publicar-se esta interessante obra, que trata do socialismo christão, e tambem da guerra do Oriente com toda a historia religiosa e politica até as conferencias de Vienna.

Os senhores assignantes podem mandar receber os seus exemplares daquellas pessoas a quem tiveram a bondade de assignar. Continua aberta a assignatura até o fim do corrente mez de julho, a 2$000 cada exemplar, no escriptorio do *Diario de Pernambuco* praça da Independencia, na loja de livros dos Srs. Ricardo de Freitas & C., esquina da rua do Collegio ; nas lojas do Sr. José Moreira Lopes, rua do Queimado casa amarella ; dos Srs. Siqueira & Pereira, Antonio Francisco Pereira e Brekenfeld, rua do Crespo ; do Sr. Luiz Antonio de Siqueira, rua da Cadeia do Recife ; e em casa do autor, já enquadernada, pateo do Collegio casa amarella no 1.º andar ; assim como nas mãos das mesmas pessoas, que ate agora tem tido a bondade de agenciarem assignaturas. Findo o presente mez, vender-se-ha cada um exemplar avulso a 3$ rs.

— Offerece-se um rapaz brasileiro para caixeiro de cobrança de qualquer casa de negocio dentro desta praça : quem precisar dirija-se á rua do Caldeireiro n. 51, das 6 horas da manhãa as 10.

— Roga-se ao autor do annuncio sahido hontem no *Diario* sobre a sociedade — Releo da Mocidade —, que se a mesma lhe deve alguma cousa apresente suas contas debaixo da ponte do Recife, que achará com quem as ajuste. *Languilha.*

— Quem tiver para vender uma seleta de Roquete segunda edição, annuncie.

— Precisa-se alugar dous pretos escravos para serventes, pagando-se bem : quem os tiver e quizer alugar dirija-se á rua da Florentina n. 7.

— Na rua do Collegio n. 19, terceiro andar, precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e de bons costumes.

— Precisa-se de um moço intelligente para caixeiro de uma loja de fazendas francezas : a fallar na praça da Independencia n. 18 e 20.

— José da Silva Correia Coltares morana rua do Aragão n. 3.

— Toma-se roupa para engommar, mais barato que em outra qualquer parte : no oitão do Terço por cima do sotão do sobrado n. 2.

— As cartas para o Sr. Antonio Alves Ferreira da Silva, já foram entregues ao Sr. Eduardo Ferreira Baltar.

Pergunta que não offende.

Pode-se citar por editos a pessoas que tem morada conhecida, como senhores de engenho etc ?

Pode-se citar da mesma forma pessoas residentes nesta cidade, e alguns até com empregos publicos ?

Não ficam criminosas de falsarias as testemunhas que juram que essas pessoas moram em lugar incerto.—O aprendiz.

—Roga-se ao Sr. administrador do correio do Recife, queira procurar uma carta para o abaixo assignado vinda de Sergipe para o mesmo, com dinheiro dentro,—27$000.—Conrado Alvares de Cordova Lima.

Ama de leite.

Na rua do Crespo sobrado n. 9, precisa-se de uma ama com leite.

—Precisa-se de um feitor para serviço de campo : a tratar na rua da Conceição da Boa-Vista n. 59.

—Precisa-se de alguns trabalhadores de enxada : a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 45.

—Pergunta-se ao Sr. F. Edlmann, o que quer dizer com—sorpreza hydropathica e agua e mais agua para o Sr. Feidel—; querera' porventura baptisa-lo por ser filho do povo de Deos? Ninguem tem podido decifrar esta phrase mystica de S. S ; uma—sorpreza macarronica—entenderia todo o mundo.

—Precisa-se alugar uma ama forra que saiba cozinhar e engommar, para casa de pequena familia : no largo do Paraizo sobrado n. 15.

— Os passageiros do vapor *Imperador* em viagem do Rio de Janeiro para os portos do norte, gratos ao bom acolhimento, agasalho, polidas e attenciosas maneiras de seu commandante e immediato, os Srs. Torrezão e Faria, não podem deixar de dar uma publica manifestação de seu reconhecimento, o que fazem por este meio. Bordo do vapor *Imperador* surto no porto de Pernambuco 6 de julho de 1855.—M. D. de Macedo, capitão J. M. de Almeida Feijó, dito José Maria de Alencastro, dito A. S. de P., dito Brasilio de Amorim Bezerra, dito Manoel José Coelho de Freitas, alferes Leonardo Luciano de Campos, tenente Carlos Olivio Danckward, alferes Gustavo Christiano Desouzart, dito João Luiz Tavares, dito Fernando Martins Garrocho, Oscar Robert H. capitão José Joaquim da Silva Costa, tenente-coronel Joaquim Mendes Guimarães, Antonio José de Souza, 1.º tenente Sebastião da Cunha de Eça e Costa, alferes Theotonio Joaquim de Almeida Fortuna, 1.º tenente Joaquim da Gama Lobo de Eça, M. F. P. Duarte, José Antonio de Mendonça, alferes José Manoel Eduardo de Paiva, Joaquim Pires Gonçalves da Silva, João José de Miranda Junior, Francisco Ferreira Bastos de Amorim.

— Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, que sirva para todo o serviço de portas a dentro, e que saiba engommar : na rua do Hospicio n. 34.

— O abaixo assignado certifica ao Sr. tenente-coronel José Candido de Barros, que seu devedor Manoel Antonio Dias, que S. S. justificou achar-se ausente, em lugar não sabido, ainda mora no engenho Jundiá, onde S. S., em dias menos felizes, encontrou um bom amigo, a quem desde essa época deve uma quantia approximadamente igual aquella de que se diz credor ; e portanto não precisava de citar por editos aquelle devedor. Recife 6 de julho de 1855.

Manoel Antonio Dias Junior.

— Precisa-se alugar uma negra que saiba vender na rua : a tratar na rua do Caldeireiro n. 60. Adverte-se que se paga bem.

— Dá-se dinheiro a premio em pequena porção, com penhores : na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 18, se dirá quem dá.

— Aluga-se uma casa de um andar, sita na rua da Roda : a tratar na rua do Collegio n. 9.

— Quem precisar alugar um escravo preto para o serviço de casa e rua, ou para qualquer armazem, capatazia, trapiche e prensa, dirija-se a qualquer hora do dia á rua da Soledade, que segue para o Manguinho, no sitio dos 4 leões, que achará com quem tratar.

— A pessoa que tirou da correio uma carta vinda pelo vapor *Pedro II*, para P. L. de Calasans B., faça o obsequio de entrega-la na rua da Conceição n. 21, ou na rua Direita n. 27, segundo andar.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Massa adamantina.

Sebastião José de Oliveira recebeu de França ha poucos dias nova porção de massa adamantina para chumbar dentes. Esta preparação inconlestavelmente superior a todas as que até agora se empregavam para este fim, he a unica capaz de preservar de total ruina os dentes cariados, e porque lhes enche perfeitamente as cavidades, e adquire apenas applicada, a mais completa solidez. Como prova desta verdade poderia o annunciante indigitar grande numero de pessoas, a quem, sempre com resultado o mais feliz, a tem applicado, isto porem seria ocioso porque he quasi geralmente reconhecida a supremacia desta preciosa preparação. O annunciante offerece, pois, seus serviços, não só para chumbar, limpar e tirar dentes, como tambem para outro qualquer fim de sua arte a todas as pessoas que se dignarem honra-lo, procurando-o a qualquer hora na sua loja da travessa da rua do Vigario n. 1, ou ao lado do Corpo Santo n. 83, segundo andar.

Retratos.

No aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, continua-se a tirar retratos pelo systema chrystalotypo, com muita rapidez e perfeição.

— Aluga-se um sitio no lugar dos Afogados, na rua de S. Miguel n. 39 : a tratar na Boa-Vista, rua da Gloria n, 69.

—Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, sendo parda ou preta, e que saiba coser, ensaboar cozinhar, e, sendo necessario, comprar alguma cousa na rua, porque ha escrava para fazer este ultimo serviço: na rua estreita do Rosario n. 15.

— Basilio Alvares de Miranda Varejão, como administrador de sua mulher D. Carolina Josephina Porcia de Mendonça, herdeira universal do senhor ou patrono do barbeiro Antonio da Trindade, aliás Paes, fallecido ha pouco mais de um mez, vem pelo presente protestar, como protestado tem nos respectivos autos, haver de quem arrematar as casas e alugueis da herança do dito Trindade, que sem motivo plausivel, se não a pretexto de poder seguir ruina pela conservação dellas, põz em praça o juiz de orphãos, escrivão Vasconcellos, contra os interesses do annunciante, que se habilita pelo mesmo juizo.

— O abaixo assignado, tendo deixado voluntariamente o lugar de cobrador da barreira de Cachanga, faltaria ao mais rigoroso dever se cordealmente não agradecesse ao Illm. Sr. tenente-coronel Bernardo Antonio de Miranda, não só os immensos favores recebidos, como tambem as maneiras obsequiosas com que dignou-se trata-lo durante anno e meio que na mesma esteve empregado, proprias de um coração bem formado ; e aproveita a occasião para fazer sentir aos seus gratuitos inimigos, que nada mais o forçou a tal procedimento senão as linguas mordazes que a detractavam, sem que a isso désse motivo, que appella para o mesmo Illm. Sr. tenente-coronel, que ha poûco tempo augmentou-lhe o ordenado de 240$000 para 300$000, e não como dizem ter sido despedido.—*João Rodrigues Campello.*

— Precisa-se de um caixeiro para taberna, de 12 a 16 annos, dando fiador a sua conducta : dirija-se a rua estreita do Rosario, taberna n. 16.

— O abaixo assignado, tendo visto no *Diario* de 5 do corrente mez, no requerimento da Sra. D. Candida Agostinha de Barros e Sr. José Candido de Barros, ser devedor José Raymundo Ferreira da quantia de rs. 52$000 de uma lettra vencida em o anno de 1842, faz ver aos mesmos senhores que José Raymundo Ferreira, morador na cidade de Sobral nada devia ao fallecido Gaudino Agostinho de Barros, e por isso se não entende com o mesmo Sr. Ferreira tal lettra.—*José Rodrigues Ferreira.*

— O abaixo assignado, tendo de se mudar para o seu engenho Pindobal, e não podendo pessoalmente despedir-se de todos os seus amigos e conhecidos da comarca de Nazareth, vem pelo presente agradecer a todos o bom tratamento que lhe deram durante 16 annos e meio em sua residencia, em Tamataúpe de Flores, asseguràndo a todos a continuação de sua estima, e pouca prestibilidade na comarca de Páo d'Alho.—*Joaquim Cavalcanti de Albuquerque e Mello.*

— Precisa-se de um menino de idade de 12 a 14 annos, para caixeiro de taberna, preferindo-se portuguez ou de fóra da provincia : a tratar em Fóra de Portas n. 92, taberna.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, que saiba engommar e cozinhar : no pateo da Penha, sobrado de um andar, por cima da taberna.

Antonio José Teixeira Lima avisa a toda e qualquer pessoa, que não contrate com Manoel Pedro de Alcantara sobre a venda da preta Joanna, que a sua verdadeira dona he Maria do Rosario.

— Precisa-se de uma ama forra ou escrava, ou mesmo de um moleque para serviço de compras e mandados de uma pequena familia : na rua do Hospicio n. 7.

— José Pereira Cesar, tendo comprado a Custodio José de Carvalho Guimarães todas as fazendas e dividas activas da suá loja, sita na rua do Queimado n. 21 A., e desejando conservar todos os freguezes que já o são do mesmo estabelecimento, avisa a todos aquelles, tanto da praça como de fóra della, que lhe são devedores, que venham a mesma loja satisfazer os seus debitos, que ahi acharão bom sortimento de novas e baratissimas fazendas, e o melhor agrado, e a mesma franqueza que sempre houve neste estabelecimento.

— Quem precisar de uma ama para serviço de casa de portas á dentro, dirija-se a rua das Larangeiras, loja n. 6.

— Precisa-se de um homem portuguez, já habilitado ao serviço de campo, para tomar conta da direcção de um grande sitio, plantado de capim, mui perto desta praça, para no mesmo morar e trabalhar, e do seu producto e rendimento se faz um interesse etc. : a fallar na venda grande defronte da matriz da Boa-Vista n. 88.

— Precisa-se de uma ama portugueza, que saiba cozinhar, engommar e coser, para casa de homem solteiro : na rua do Queimado n. 33 A, loja junto a da Fama.

Companhia Pernambucana de navegação costeira.

O conselho de direcção convida aos Srs accionistas da mesma empreza a effectuarem até o dia 31 do corrente mez mais 10 por cento sobre o valor das acções que subscreveram ; e o encarregado dos recebimentos he o Sr. F. Coulon, na rua da Cruz n. 26.

— Aluga-se um grande sitio na ilha do Retiro, Passagem da Magdalena, com duas boas casas de vivenda, uma grande senzala para pretos, uma olaria e casa, dous viveiros acabados de concertar : quem o pretender poder-se-ha entender na rua da Madre de Deos n. 36, ou na travessa da mesma rua armazem n. 9.

RECREIO MILITAR.

Previne-se aos Srs. socios que a partida terá lugar no dia 14, e as propostas para convite de familia serão entregues até o dia 9, na casa do abaixo assignado, na rua do Aragão n. 12.—O secretario,
Alferes Barros.

— Perante o Sr. Dr juiz de orphãos, terça-feira 10 do corrente, na sala das audiencias, se ha de arrematar de renda por tres annos uma casa e sitio no lugar do Caldeireiro, pertencente ao finado Domingos Antonio Gomes Guimarães.

— Na rua do Hospicio, sitio n. 6 da senhora viuva Conha, existe uma ama para se alugar para casa de familia.

— Roga-se ao Sr. Francisco Antonio de Carvalho o favor de apparecer na rua do Crespo n. 3, a negocio de seu interesse.

—Francisco Antonio Coelho, proprietario do hotel Francisco, offerece o mesmo estabelecimento de muitos annos acreditado nesta cidade a quem o pretender comprar, com todos os pertences a dinheiro a' vista ou a prazo com lettras garantidas : os pretendentes podem dirigir-se ao mencionado proprietario, ou ao escriptorio do Sr. Francisco Gomes de Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62.

Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico e a todos com quem tem negocios, que pelos annunciantes se acha encarregado com illimitados poderes para delles tratar e alé decidir, a seu filho e irmão Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon, com quem deverão entender-se.
Engenho Aguas-Claras 3 de julho de 1855.
Francisca da Cunha Bandeira de Mello,
José Felix Pereira de Burgos.

AO BARATO.

Borzeguins de duraque gaspiados para senhora a 2$500 rs. o par, sapatos de couro de lustre para senhora, francezes e de Lisboa a 1$200 rs. o par, sapatinhos de colxetes a 320 rs. o par: na praça da Independencia loja de calçados de Antonio Augusto dos Santos Porto ns. 57 e 59.

—O cautelista Antonio da Silva Guimarães faz sciente ao publico, que vendeu na sua casa da Fama o bilhete inteiro da segunda parte da sexta loteria da matriz da Boa-Vista n. 418, com 6.000$000 rs.

CONSULTORIO DOS POBRES

50 RUA NOVA 1 ANDAR 50.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

50 RUA NOVA 50

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum de homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas a 12 tubos grandes.			8$000
Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.			
Ditas 36	ditos	a	20$000
Ditas 48	ditos	a	25$000
Ditas 60	ditos	a	30$000
Ditas 144	ditos	a	60$000
Tubos avulsos			1$000
Frascos de meia onça de tinctura.			2$000
Ditos de verdadeira tinctura a arnica.			2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e aprompta-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

MASSA ADAMANTINA.

Rua do Rosario n. 36, segundo andar, Paulo Gaignoux, dentista francez, chumba os dentes com a massa adamantina. Essa nova e maravilhosa composição tem a vantagem de encher sem pressão dolorosa todas as anfractuosidades do dente, adquirindo em poucos instantes solidez igual a da pedra mais dura, e permitte restaurar os dentes mais estragados com a fórma e a côr primitiva.

PUBLICAÇAO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.
THESOURO HOMEOPATHICO
OU
VADE-MECUM DO HOMEOPATHA.

Methodo conciso, claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la á mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por 10$000
» » encadernados 11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de Santo Amaro n. 6. (Mundo Novo).

Está a sahir a luz no Rio de Janeiro o

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.
EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

é posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Subscreve-se para esta obra no consultorio homeopathico do Dr. LOBO MOSCOZO, rua Nova n. 50, primeiro andar, por 5$000 em brochura, e 6$000 encadernado.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, mudou-se do palacete da rua de S. Francisco n. 68—A, para o sobrado de dous andares n. 6, rua de Santo Amaro, (mundo novo.)

INFORMAÇO'ES OU RELAÇO'ES SEMESTRES.

—Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se relações semestraes por preço commodo, e querendo resmas vende-se ainda mais em conta.

— Novos livros de homeopathia mefrancez, obras todas de summa importancia :

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas	6$000
Jahr, molestias da pelle	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos	10$000
A Teste, materia medica homeopathica	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atllas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua Nova n. 50, primeiro andar.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo o, pode procurar no segundo andar da referida casa a' qualquer hora dos dias uteis.

EDUCAÇA'O DAS FILHAS.

Entre as obras do grande Fenelon, arcebispo de Cambray, merece mui particular menção o—tratado da educação das meninas—no qual este virtuoso prelado ensina como as mãis devem educar suas filhas, para um dia chegarem a occupar o sublime lugar de mãi de familia ; torna-se por tanto uma necessidade para todas as pessoas que desejam guia-las no verdadeiro caminho da vida. Esta a referida obra traduzida em portuguez, e vende-se na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, pelo diminuto preço de 800 rs.

DENTISTA.

Paulo Gaignoux, dentista francez, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar. Rosario n. 36 segundo andar.

—O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes mudou a sua residencia da rua Nova, para a rua da Aurora sobrado n. 62, que faz esquina com o aterro da Boa-Vista, e ahi continua a exercer a sua profissão de medico.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

As melhores bichas que tem vindo a esta provincia,

são as que vieram neste vapor inglez que passou para o sul, tem um palmo de comprido, e segundo dizem os freguezes, tem feito uma bicha mais sangria do que 5 ventosas; estão no deposito dellas, na rua estreita do Rosario n. 11.

— Precisa-se alugar uma preta escrava, sem habilidades, para servir em uma casa de familia : a fallar na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 38.

— O Sr. Antonio Alves Ferreira da Silva tem cartas vindas do sul, na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja.

— A taberna de Gurjahú de cima continua a estar prevenida de um completo sortimento de molhados, miudezas e fazendas ; por tanto todas as pessoas que quizerem continuar a honrar este estabelecimento, alli acharão tudo que precisarem a vontade do comprador, pelo mesmo preço ou com pouca differença da praça ; na mesma taberna ha cortes de lãa do ultimo gosto, chegados ultimamente para vestidos de senhoras.

Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, que compraram a padaria que foi da viuva do fallecido Carlos, sita no largo de N. Senhora do Terço ou Cinco Pontas, os quaes promettem a todos aquelles senhores que lhes fizerem a honra de comprar o excellente pão, bolacha fina, biscoito, fatias, bolachinas de araruta, de os servir com as melhores farinhas que houver no mercado, assim como a sua bolacha grande he firmada com a firma de Ribeiro & Pinto, e a pequena com a de R. & P., avista do exposto esperam a concurrencia tanto de seus amigos, como dos Illms. Srs. de engenho : a padaria principiará a trabalhar no dia 2 de julho corrente.
Ribeiro & Pinto.

Aqui não ha uzura.

Alugam-se as bem acreditadas bichas de Hamburgo, das que os facultativos costumam mandar applicar, pois neste estabelecimento as ha bem fresquinhas e de bons tamanhos, e prova, que quem tem precisado de 8 basta 4, e os preços são bem rasoaveis : na rua estreita do Rosario, padaria n.13.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade, para taberna ; na rua Nova n. 71.

— Precisa-se de uma ama, que saiba cozinhar : no sobrado n. 1, confronte a ordem terceira de S. Francisco.

— José Pereira Cesar faz sciente ao publico e especialmente ao commercio desta praça, que comprou a Custodio José de Carvalho Guimarães as fazendas e todo o debito activo e passivo relativo ao seu estabelecimento da loja de fazendas da casa n. 21 A, sita na rua do Queimado ; e que tem estabelecido na mesma casa e loja uma sociedade commercial em comandita com o Sr. José Teixeira Leite, por espaço de tres annos a contar do dia 5 de junho proximo passado.
Recife 7 de julho de 1855.

— Precisa-se de um feitor que entendá de plantações e saiba igualmente tratar de jardim, para um pequeno sitio no lugar da Capunga, preferindo-se portuguez : quem pretender dirija-se á rua Velha na Boa-Vista n. 56, ou á repartição do sello, que achara com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de casa de pouca familia : nesta typographia se dirá com quem trata-se.

— Joaquim José Dias Pereira declara, que tendo arrematado em leilão de 9 de junho proximo passado todas as dividas activas que deviam a Antonio da Costa Ferreira Estrella, com taberna na rua da Cadeia do Recife, convida a todos os devedores do dito Estrella, tanto da praça como do matto, que venham pagar só ao annunciante com a maior [...]teza possivel, afim de evitarem maiores despe[...] pois promette ter toda contemplação com os que forem mais promptos nos seus pagamentos, podendo para isso dirigir-se ao annunciante, no aterro da Boa-Vista, loja n. 14.

— Offerece-se uma ama para casa de homem solteiro ou de pouca familia, sabe bem coser, engommar e fazer todo o mais serviço de uma casa : quem precisar, dirija-se á rua das Cruzes n. 29.

— Precisa-se de uma ama de leite, forra ou captiva : na rua do Cabugá, loja de ourives n. 12, se dirá quem precisa.

— Desappareceu da rua das Larangeiras n. 26, uma escrava por nome Caetana, de idade de 30 annos, com os signaes seguintes : tem um talho no beiço, anda calçada, levou vestido escuro e branco, panno preto fino, sapatos de couro de lustre, he um tanto alta, e anda apressada : quem a pegar, leve-a á dita casa, que será recompensado.

— Quem precisar de uma ama escrava para casa de homem solteiro ou de pequena familia : dirija-se a rua de Santa Thereza, casa n. 7.

— Bernardino Antonio Ramos, não podendo despedir-se de seus amigos em virtude da brevidade de sua viagem, pede desculpa aos mesmos por esta falta involuntaria.

— A pessoa que por engano trocou um chapéo na agencia dos vapores portuguezes, haja de ir restitui-lo e receber o seu : na rua da Cadeia do Recife n. 36, primeiro andar.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Collegio n. 13 : a tratar na loja do mesmo, no Passeio.

— Roga-se ao Sr. João da Costa Villar digne-se declarar onde está assistindo nesta praça, que se lhe deseja fallar.

COMPRAS.

Compra-se na botica da rua do Rosario n. 36, o seguinte:—Curso de philosophia por Damiron, 4 volumes, ultima edição, em francez ; Lições de logica por Charma, 1 vol., ultima edição, em francez : Bases de uma moralidade por Charma, 1 vol., ultima edição.

— Compram-se acções de Beberibe : na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

Casa de commissão de escravos, na rua do Livramento n. 4.

Compram-se escravos de ambos os sexos, sendo boas figuras paga-se bem, tambem se recebem para vender de commissão.

— Compram-se patacões brasileiros, hespanhóes, mexicanos e pesos de 5 francos : na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 38.

— Compram-se traves de emberiba, de 30 palmos de comprimento e 1 em quadro : na rua da Praia, casa terrea junto ao subdelegado.

— Compra-se uma negra de boa figura, que saiba bem engommar, coser e cozinhar, paga-se bem ; assim como um moleque de 14 a 16 annos : quem tiver, dirija-se á rua da Cruz n. 23.

VENDAS.

— Vende-se um casal de escravos de meia idade, proprios para campo, e um preto tambem de meia idade : na rua do Livramento n. 4.

— Vende-se uma escrava moça de bonita figura, com algumas habilidades : na Boa-Vista, rua Velha, n. 67.

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, na rua da Cruz n. 54. um rico piano de armario, recentemente chegado e de boas vozes, assim como se encarrega de mandar vir outros a contento dos pretendentes.

Attenção.

Vende-se 1 cama de armação, de jacarandá, 1 mesa de amarello com 7 palmos de comprimento e 4 de largura, propria para alfaiate cortar obras, 1 dita para cozinha, 1 caixão de amarello envidraçado proprio para vender fazendas e calçados, e 5 quadros com moldura de jacarandá : na travessa do Queimado n. 5, segundo andar. Na mesma casa compra-se um binoculo de marfim ou de metal, que seja grande e em bom uso.

— Vende-se uma escrava de 24 annos, quitandeira, cozinha o diario de uma casa e lava de sabão ; vende-se por querer-se comprar um moleque : quem a quizer, dirija-se á rua da Moeda n. 11, segundo andar, que achara com quem tratar.

— Vende-se uma cabra (môcho) raposa, com muito bom leite : dirija-se a Santo Amaro junto ao cemiterio dos Inglezes, casa de 2 portões.

Deposito de cal de Lisboa.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, continúa a vender-se barris com superior cal virgem de Lisboa, por preço commodo.

—Vendem-se duas pretas de meia idade, uma bôa quitandeira e outra boa cozinheira e lavadeira de barrela ; um preto que serve para todo serviço e he bom caiador : na rua Direita n. 66.

— Vendem-se uma cama de angico, dous enchergões, um colchao e uma estante, sendo tudo novo e por preço mui diminuto : na rua das Cruzes n. 39, primeiro andar.

— Vende-se uma porção de saccos de milho e outra porção de arroz de casca, chegado ultimamente de Penedo : a tratar na rua Direita n. 69 com Antonio Alves de Miranda Guimarães, ou a bordo da barcaça *Carolina*, fundeada no Caes do Ramos.

— Vende-se linha de algodão em novellos para costura, bem acreditada neste mercado pela superioridade de sua qualidade : em casa de Southall Mellor & C. rua da Cadeia do Recife n. 36.

NA LOJA DE 6 PORTAS
em frente do Livramento.

Vendem-se vestidos de seda, bonitos gostos, para meninas de 3 a 6 annos por 6$; lenços de cambraia, brancos e pintados, a 160 rs. ; chitas de bons pannos a 160, 180 e finas a 200 rs. ; riscados de linho para roupa de menino e homem a 240 rs. ; fazendas escura propria para roupa de escravos a 160 rs. , e outras muitas fazendas por preço barato.

Sal do Assù

a bordo do hiate *Novo Olinda*, a tratar com o mestre a bordo, ou com Tasso Irmãos.

HE MUITO BARATO,

romeiras de lindos gostos a 2$500, chales de tarlatana a 1$, lenços de boa ganga, a duzia 3$400, lenços de garça e seda a 1$, lenços de cambraia de linho a 600 rs. : e outras mais fazendas por baratos preços, na rua do Queimado n. 33 A, na loja junto a da fama.

He barato que admira.

Vendem-se saccos com feijão por diminuto preço : nos Quatro Cantos da rua do Queimado, loja n. 20.

— Vende-se, aluga-se ou troca-se por tijolos de alvenaria grossa, uma canoa de carga de 1,000 tijolos, que foi toda construida : a tratar com Marcelino José Lopes, na rua da Alegria.

— Vende-se uma cabra (bicho) muito leiteira, propria para criar uma criança : quem a pretender, dirija-se a Soledade, passando o sitio dos leões, primeiro portão do becco.

Rua do Queimado n. 1.

Ha um novo sortimento de lenços brancos com barra de cores fixas, proprios para meninos e meninas, pelo diminuto preço de 100 rs. cada um, um completo sortimento de casemiras de novos gostos e muito boa fazenda a 4$600, ditas a 3$800, riscados francezes do ultimo gosto a 260 o covado. Além destas ha outras muitas fazendas por barato preço.

RUA DOS QUARTEIS.

Ricos quadros com moldura dourada, com desenho a oleo, e sobre panno, representando episodios amorosos, cousa excellente neste genero, os preços variam a proporção do tamanho, sendo os grandes a 1$280, 1$000 e 800 rs. ; 640, 500 e 400 rs. os mais pequenos; com esta quantia orna-se com bellos quadros uma boa sala de jantar, no mais apurado gosto da época : na loja de Cruz & Gomes, rua dos Quartais n. 24.

— Vende-se uma preta moça, bonita figura, sabe vender na rua, cose, engomma, faz labyrintho e todo serviço de uma casa : na rua do Sebo n. 23.

— Vendem-se 2 escravas do todo serviço de portas á fóra : quem as pretender, dirija-se á rua do Veras, na Boa-Vista, casa n. 6, que lá achará com quem tratar.

— Vende-se um caixão de ourives e alguns outros instrumentos do mesmo officio : no aterro da Boa-Vista n. 68.

REMEDIO IMCOMPARAVEL

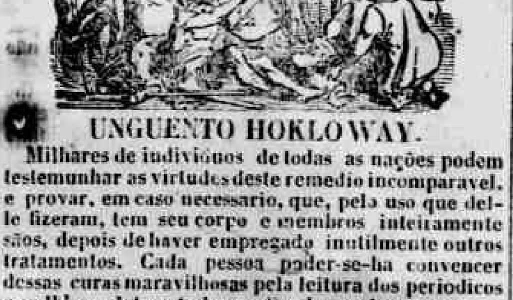

UNGUENTO HOKLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel, e provar, em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente sãos, depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e, a maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longe tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação ! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente : Que tudo cura !

O unguento he util mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas.	— matriz.
Cambras.	Lepra.
Callos.	Males das pernas.
Canceres.	— dos peitos.
Cortaduras.	— de olhos.
Dôres de cabeça.	Mordeduras de reptis.
— das costas.	Picadura de mosquitos.
— dos membros.	Pulmões.
Enfermidades da cutis em geral.	Queimadelas.
	Sarna.
Enfermidades do anus.	Supurações putridas.
Erupções escorbuticas.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Fistulas no abdomen.	
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tremor de nervos.
	Ulceras na bocca.
Frieiras.	— do figado.
Gengivas escaidadas.	— das articulações.
Inchações.	Veias torcidas, ou nodadas nas pernas.
Inflammação do figado.	
— da bexiga.	

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespan..

Vende-se a 800 réis cada bocetinha, contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber : moendas e meias moendas da mais moderna construcção ; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos ; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções ; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc., etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Deem attenção ao barateiro.

Vinho da Figueira, de Lisboa, branco superior, tinto do Porto engarrafado, muito bom, e velho a 800 rs. a garrafa, azeite doce do melhor, vinagre de Lisboa engarrafado, branco e tinto, sardinhas de Nantes em latas, queijos do reino muito frescaes, passas choariças, paios, presuntos, cerveja de superior qualidade, vinho Bordeaux engarrafado a 400 rs. a garrafa, e a 320 deixando-se o casco, dito champagne da melhor qualidade, dito muscatel do verdadeiro a 560 a garrafa, charutos da Bahia muito bons, sabão branco do Rio, graxa em latas da melhor, batatas de superior qualidade, chá de todas as qualidades e do melhor, bolachinha ingleza superior, manteiga ingleza e franceza, banha de porco muito alva, bolachinha de araruta muito superior, velas de carnauba pura e de composição, ditas de espermacete das melhores qualidades, e pelo mais barato preço, talharim, macarrão e aletria, cevadinha, sagú, marmelada, papel almaço e de peso, dito pautado, e tudo mais de muito boa qualidade, e o mais barato que se encontra : na taberna da rua Nova n. 50, na esquina da rua de Santo Amaro.

— Vende-se um excellente terreno de 33 palmos de frente, na rua da Aurora junto a casa do Sr. Joaquim Manoel : a tratar na rua Velha n. 18, ou em Santo Amaro, sitio defronte da capella.

— Vende-se arroz pilado muito superior, dito de casca, saccos com milho, ditos com farinha de mandioca, tudo mais barato do que em outra qualquer parte, que he para se acabar com o resto : na travessa do Carioca, armazem de Antonio Pinto de Souza.

— Vende-se todo o necessario para uma estribaria para dous cavallos, incluindo as telhas com pouco uso e por preço commodo : na rua do Collegio n. 4.

Acha-se á venda o manual do guarda nacional, ou collecção de todas as leis, regulamentos, ordens e avisos concernentes a mesma guarda nacional, organisado pelo capitão secretario geral do commando superior da guarda nacional da capital da provincia de Pernambuco Firmino José de Oliveira, desde a sua nova organisação até 31 de dezembro de 1854, relativos não só ao processo da qualificação, recurso de revista, etc., etc., senão a economia dos corpos, organisação por municipios, batalhões, e companhias, com mappas e modelos, etc., etc.: vende-se unicamente no pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, a 5$000 por cada volume.

—Vende-se o apreciavel vinho Bordeaux engarrafado, muito proprio para as pessoas que se acham em dieta e por preço baratissimo, por ser uma pequena porção que resta : na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

—Vendem-se os verdadeiros licores de absyntho e kich, chegados pelo ultimo navio francez e por preço muito commodo : na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

TENTOS PARA VOLTARETE.

Vendem-se caixinhas com tentos de muito bom gosto para o apreciavel jogo de voltarete, chegados ultimamente de França e por muito commodo preço : na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Na travessa do arsenal armazem n. 9 vendem-se saccas com arroz pilado.

A 9$000 A PEÇA.

Vendem-se peças de brim fino de linho, com 20 varas, proprio para cerolas, toalhas, lençoes e outra muitas obras, pelo baratissimo preço de 9$000 a peça, assim como outras muitas fazendas que a dinheiro se vendem barato : na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

VINHO DO PORTO SUPERIOR FEITORIA.

Vende-se por preço commodo no armazem de de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4.

— Vendem-se sapotis grandes ; no sitio da Trempe n. 1, sobrado que tem taberna por baixo, e na rua da Cadeia do Recife, taberna defronte do becco Largo.

A pechincha.

No aterro da Boa-Vista n. 8, defronte da boneca.

Cebolas chegadas ultimamente de Lisboa a 200 e 400 rs. o cento, presuntos, linguiças, paios, manteiga ingleza de todas as qualidades, dita franceza, bolachinha de soda, biscoitos, e muitas outras qualidades, passas, ameixas, tamaras, chá da India de todas as qualidades, e muitos outros generos chegados ultimamente, tudo de superior qualidade e preço mais barato do que em outra qualquer parte.

GRANDE E NOVO

Sortimento de chapeos de sol tanto de seda como de panno, para homens e senhoras, de todos os tamanhos e qualidades, palitós de panno, seda, lãa, linho, alpaca etc., de todas ás cores e qualidades, calças de brim branco e pardo, e um sortimento de malas para viagem, assim como baleias para vestidos e espartilhos para senhoras, cobre-se e concerta-se toda e qualquer qualidade de chapeos de sol, por menos preço que em outra qualquer paarte : na rua do Collegio n. 4, casa de J. Falque.

—Na rua da Cruz n. 26 primeiro andar, vendem-se os seguintes relogios por muito barato preço que faz admirar, relogios de ouro patente suisso, ditos de prata, ditos de dita dourada e ditos de dita galvanisada.

Velas.

Vendem-se excellentes velas de carnauba pura e de composição, sendo estas do melhor fabricante do Aracaty, pelo commodo preço de 1[...]500 a arroba : na rua da Cruz armazem n. 15.

— Na rua do Crespo, loja n. 12 vendem-se bons cobertores de algodão, brancos, de pello a 1$400, e sendo em porção faz-se alguma differença no preço: tambem vendem-se sedas escocezas a 1$200 o covado, bonitos padrões e sem defeito.

—Superior vinho de champagne e Bordeaux: vende-se em casa de Schafheitlin & C., rua da Cruz n. 58.

A ELLES, ANTES QUE SE ACABEM.

Vendem-se córtes de casemira de bom gosto a 2$500 4$ e 5$000 o córte ; na rua do Crespo n. 6.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao' : embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Cera de carnauba.

Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vende-se um cabriolet e dous cavallos, tudo junto ou separado, sendo os cavallos muito mansos e muito costumados em cabriolet: para ver, na cocheira n. 3, defronte da ordem terceira de S. Francisco, e a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza Junior, na rua do Collegio n. 21, primeiro ou segundo andar.

FAZENDAS DE GOSTO
PARA VESTIDOS DE SENHORA.

Indiana de quadros muito fina e padrões novos ; cortes de lãa de quadros e flores por preço commodo : vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

CASEMIRA PRETA A 4$500
O CORTE DE CALÇA.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pela barca *Gratidão*.

— Vende-se uma excellente bomba de repuxo : na rua do Collegio n. 16.

— Vendem-se 2 lindas negrinhas muito sadias, sendo uma de idade de 7 annos e a outra de 4, a primeira tem principio de costura : na rua do Crespo n. 10, segundo andar. Na mesma casa compra-se um negro moço, de bonita figura.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

A 5$000 rs. a pessa.

— Vendem-se na rua do Queimado, loja n. 17, peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 3$000, e algodaozinho americano com pequeno toque a 2$000 a peça.

PARA ESCRAVOS.

A 1$200 rs.

Cobertores de algodão encorpados: na rua do Queimado, loja n. 17.

FEIO E BOM.

Vende-se estójo com uma navalha, verdadeiro aço inglez, feio e bom, pelo barato preço de 1$500 : na rua do Queimado n. 63, loja de João Chrisostomo de Lima Junior.

A 5$500.

Chales de merinó, finissima fazenda, bonito sortimento de todas as cores, pelo diminuto preço de 5$500 : na rua do Queimado n. 33, loja junto a da Fama.

— Vendem-se 3 escravos, entre elles um optimo mulatinho de idade 16 annos, muito lindo, uma preta de boa conducta, quitandeira ; na rua Direita n. 3.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman : na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

AGENCIA
Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.
Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Chumbo em lençol, barra e munição.
Farello de Lisbôa.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro e de vela.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.

DEPOSITO DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS DA BAHIA.

Vende-se em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado daquella fabrica muito proprio para saccos de assucar e roupa para escravos, por preço commodo,

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras : quem pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se superior cognac, em garrafas, a 12$000 a duzia, e 1$280 a garrafa : na rua dos Tanoeiros n. 2, primeiro andar, defronte do Trapiche Novo.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca, em saccas que tem um alqueire, medida velha, por preço commodo : nos armazens n. 3, 5 e 7 defronte da escadinha, e no armazem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ATTENÇÃO.

Na rua do Trapiche n. 54, ha para vender barris de ferro ermeticamente fechados, proprios para deposito de fezes ; estes barris são os melhores que se tem descoberto para este fim, por não exhalarem o menor cheiro, e apenas pezam 16 libras, e custam o diminuto preço de 4$000 rs. cada um.

—Vende-se pipas, barris vazios e barricas internadas: a tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

Attenção ! !

Vende-se superior fumo de miólo, segunda e capa, pelo baratissimo preço de 3$000 a arroba : na rua Direita n. 76.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Vendem-se ricos e modernos pianos, recentemente chegados, de excellentes vozes, e preços commodos, em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

Cap[...] panno.

Vendem-se capas [...]no, proprias para a estação presente, por [...] preço : na rua do Crespo n. 6.

Grande sortimento de brins para quem quer ser gamenho com pouco dinheiro.

Vende-se brim trançado de listras e quadros, de puro linho, a 800 rs. a vara, dito liso a 640, ganga amarella lisa a 860 o covado, riscados escuros a imitação de casemira a 360 o covado, dito de linho a 280, dito mais abaixo a 160, castores de todas as cores a 200, 240 e 320 o covado : na rua do Crespo n. 6.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

Algodão de sicupira a 2$500 e 3$: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Alpaca de seda.

Vende-se alpaca de seda de quadros de bom gosto a 720 o covado, córtes de lãa dos melhores gostos que tem vindo no mercado a 4$500, ditos de cassa chita a 1$800, sarja preta hespanhola a 2$400 e 2$200 o covado, setim preto de Macáo a 2$800 e 3$200, guardanapos adamascados feitos em Guimarães a 3$600 a duzia, toalhas de rosto vindas do mesmo lugar a 9$000 e 12$000 a duzia : na rua do Crespo n. 6.

CHALES DE LAN E ALGODAO,
ESCUROS A800 RS. CADA UM.

Vendem-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se rapé superior, Paulo Cordeiro, a 1$280 a libra, rapé princeza de Lisboa, em vidros : no armazem de Palmeira & Beltrão, no largo do Corpo Santo n. 6.

CORTES DE CASEMIRAS
DE CORES ESCURAS E CLARAS A 3$000.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20 : este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Deposito do chocolate francez, de uma das mais acreditadas fabricas de Paris, em casa de Victor Lasne, rua da Cruz n. 27.

Extra-superior, pura baunilha.	1$920
Extra fino, baunilha.	1$600
Superior.	1$280

Quem comprar de 10 libras para cima, tem um abate de 20 % : vende-se aos mesmos preços e condições, em casa do Sr. Barrelier, no aterro de Boa-Vista n. 52.

— Vende-se aço em cunhetes de um quintal, por preço muito commodo : no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America : na rua de Apollo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

Attenção.

Na rua da Cadeia Velha n. 47, loja do Sá (Manoel) vende-se damasco de lãa de duas larguras, muito proprio para cobertas de cama e pannos de mesa.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

AOS SENHORES DE ENGENHO.
Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

VINHO BORDEAUX
Das mais acreditadas marcas seguintes:
ST. JULIEN MEDOC. | POMEROL MEDOC.
ST. EMILION MEDOC. | POMILA MEDOC.
A 12,000 RS.
Cada garrafão de 27 garrafas.
Em porções se fará' uma reducção no preço:
No armazem de TASSO IRMA'OS.

A BOA FAMA

Vendem-se tesouras para costura a 1$000 a duzia, pentes para trança a 1$500 a duzia, fitas de seda lavradas, de todas as cores, e sem defeito a 120 rs. a vara, e peças a 1$200, meias brancas para senhora a 240 o par, fitas brancas de linho a 40 rs. a peça, pecinhas de bico com 10 varas a 560 e 640, carteirinhas com agulhas sortidas a 240, escovas finas para dentes a 100 rs., pulceiras ou braceletes encarnados para senhora e menina a 320 e 400 rs., linhas brancas de novello n. 50, 60, 70 e 80, a 1$100 a libra, ditas de cores tambem de novello a 1$000 a libra, botões de porcelana para camisa a 160 a grosa, miadas de linhas finas para bordar a 160, ditas de peso a 100 rs., carriteis de linhas de 200 jardas a 70 rs., botões muito finos de madreperola para camisa a 600 rs. a grosa, ditos brancos e pretos para calças a 260 a grosa, linhas muito finas de marcar, azues e encarnadas a 280 a caixinha, com 16 novellos, dedaes para senhora a 100 rs. a duzia, miçangas miudas a 40 rs. o macinho, ditas maiores e de todas as cores a 120, suspensorios a 40 rs. o par, grampas a 60 rs. o macinho, alfinetes a 100 rs. a carta, pedras para escrever a 120, brinquedos para menino a 500 rs. a caixinha, espelhos com moldura dourada, fazenda superior, a 120 e 160, espelhos de capa a 800 rs. a duzia, luvas de seda pretas com palmas de cores para senhora a 500 rs. o par, agulheiros de metal com agulhas sortidas a 200, torcidas para candieiro do a. que o comprador quizer a 80 rs. a duzia, pentes de baleia para alisar a 280, ditos abertos, boa fazenda, a 320, caixinhas com agulhas francezas de fundo azul a 200 rs., fitas de linho de cores a 80 rs. a peça, cordas de viola a 200 rs. a duzia, e além de tudo isto outras muitissimas cousas que tudo se vende por preços que faz admirar : na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

A Boa Fama.

Vendem-se carteiras proprias para viagem por terem todos os arranjos necessarios para barba, pelo baratissimo preço de 3$500, releginhos com mostradores de madreperola e porcelana, cousa muito delicada para cima de mesa a 4$000 cada um, toucadores com columnas de jacarandá, com excellentes espelhos, pelo barato preço de 3$000, e alem disto outras muitas cousas que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte : na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

— O Dr. Ribeiro, medico pela universidade de Cambridge, continúa a residir na rua da Cruz do Recife n. 49, 2.º andar, onde póde ser procurado a qualquer hora, e convida aos pobres para consultas gratis, e mesmo os visita quando as circumstancias o exijam, faz especialidade das molestias dos olhos e ouvidos.

VINHO CHERRY EM BARRIS.

Em casa de Samuel P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42.

AGENCIA DA FUNDICAO
EDWIN MAW, ESCRIPTORIO DE ROSAS BRAGA & C., RUA DO TRAPICHE N. 44.

Tem para vender um completo sortimento de taixas, moendas e meias moendas para engenho, cuja superioridade ja' he bem conhecida dos senhores de engenho desta provincia, dos da Parahiba e das Alagoas, desde quando taes objectos do mesmo fabricante eram vendidos pelos Srs. Mc. Calmont & C., desta praça.

A Boa Fama.

Vendem-se riquissimos leques com lindas e finissimas pinturas a 2$, 3$, 4$ e 5$000 cada um, meias de seda pintadas de muito bonitos padrões para crianças de 1 até 4 annos a 1$800 o par, ditas de fio da Escocia, muito boa fazenda, a 240 e 400 rs. o par, voltas pretas para luto com brincos, pulceiras, alfinetes, fazenda muito superior, a 1$000, ditas mais ordinarias a 1$000, palitós de lãa de muito bonitos gostos e guarnecidos para senhora e meninas, pelo muito barato preço de 3$000 cada um, bandejas finissimas e com delicadas pinturas, pelo baratissimo preço de 2$ até 6$000 cada uma, tranças de seda de todas as larguras e cores, fitas finas de todas as cores, bicos finissimos e de bonitos padrões, de linho, tesouras as mais finas que he possivel encontrar-se e de todas as qualidades, meias e luvas de todas as qualidades, riquissimas franjas brancas e de cores com belotas, proprias para cortinados, escovas muito finas para cabello e roupa, estampas de santos coloridas e em fumo, tudo por preços que não deixam de agradar aos compradores : na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da Boa Fama n. 33. Esta loja torna-se bem conhecida pelo grande e bonito sortimento que sempre tem de miudezas de bons gostos e por preços sempre mais baratos do que em outra qualquer parte.

A boa fama

Vendem-se meias de laia para padres, o melhor que he possivel haver, pelo muito barato preço de 2$000 o par : na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

A boa fama

Vendem-se muito bonitos chapeos de sol de seda com molas, pequenos e muito delicados, proprios para meninas de escola, pelo barato preço de 3$000 cada um ; he cousa tão delicada que quem vir não deixará de comprar : na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Charutos Bahianos.

Chegaram pelo ultimo navio vindo da Bahia, os muito afamados charutos varetas e de S. Felix, da fabrica de Brandão, sendo em caixas de 100, 50 e 25 : vendem-se na rua do Queimado n. 9.

A 400 RS.

Lenços de cassa e seda, lindos e modernos padrões: na rua do Queimado n. 33 A, loja junto a da Fama.

— Vende-se escolha de café de boa qualidade : na rua do Brum, armazem n. 14.

Capas de burracha baratissimas.

Vendem-se capas de borracha, o melhor possivel e por preço que se não vende em parte alguma : na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA —1855

MUTILADO

ILEGÍVEL